



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 02/2007

Brasília - DF, 12 de janeiro de 2007.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 02/2007
Brasília - DF, 12 de janeiro de 2007.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 181 A 184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 222-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2006.....9

PORTARIA Nº 232-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº-02/06 – Embarcação Base de Pelotão (EBP).....9

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 20-D Log, DE 27 DE DEZEMBRO 2006.

Autoriza a aquisição diretamente no fabricante de armamento e munição não-letais, classificadas como de uso restrito, para as atividades de segurança privada, praticada por empresas especializadas ou por aquelas que possuem serviço orgânico de segurança.....15

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

PORTARIA Nº 02-DFPC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Delega competência para aplicação de multa simples mínima.....16

ITA Nº 25 A/06-DFPC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Revoga a Instrução Técnica Administrativa (ITA) nº 25/02, de 5 de fevereiro de 2002.....16

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI – R 155).....17

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Exoneração e Nomeação de Oficiais-Generais.....37

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nomeação Exoneração e Passagem à situação de adido.....38

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Exoneração e Agregação de Oficial-General.....38

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1841/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação de militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....39

PORTARIA Nº 1.839/SPEAI/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para participar da missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Nepal.....56

PORTARIA Nº 1.862/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para compor a Delegação Oficial do Brasil na reunião da Força-Tarefa do Comitê Internacional de Medicina Militar.....56

PORTARIA Nº 1.863/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para compor a Representação Brasileira que participará da Reunião Continental e Regional do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).....57

PORTARIA Nº 3/EMD/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.

Designação para participar da passagem de cargo de “Force Commander” da MINUSTAH.....57

PORTARIA Nº 7/GABINETE, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Autorização para afastar-se do País, a fim de participar da solenidade de passagem da função do “Force Commander” da MINUSTAH.....58

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Substituição temporária do Comandante do Exército.....58

PORTARIA Nº 964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para participar da solenidade de passagem da função do Force Commander da MINUSTAH..58

PORTARIA Nº 965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para participar da solenidade de passagem da função do Force Commander da MINUSTAH..59

PORTARIAS Nº 957-A E 957-B, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Exoneração de oficial.....59

<u>PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	60
<u>PORTARIA Nº 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Nomeação de diretor de organização militar.....	60
<u>PORTARIA Nº 003, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	60
<u>PORTARIAS Nº 004 A 006, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Nomeação de oficial.....	60
<u>NOTA Nº 001 - A1.13, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
QUOTA COMPULSÓRIA – ANO-BASE 2006.....	61

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIAS Nº 001 A 003-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....	61

4ª PARTE **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 181, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 64447.000066/2006-37 D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.
2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 238.534,56 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 143.264 (cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro) litros de óleo diesel, com recursos do PI E1RFLOG, ND 33.90.30 - Fonte 0174016067 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor contratual do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 076/2006-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 182, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 64447.000049/2006-26 D Log

ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.
2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 60.985,62 (sessenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 36.628 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte oito) litros de óleo diesel, com recursos do PI A1DTDEF0000, ND 33.90.30 - Fonte 0100000000 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor contratual do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 088/2006-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 183, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 64447.000066/2006-37 D Log

**ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 28.305,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinco reais) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 17.000 (dezesete mil) litros de óleo diesel, com recursos do PI E1DTFAB0000, ND 33.90.30 - Fonte 0250120370 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor contratual do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 076/2006-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 184, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

PROCESSO: PO nº 64447.000049/2006-26 D Log

**ASSUNTO: Autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Departamento Logístico**

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 2.720.063,66 (dois milhões e setecentos e vinte mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A - empresa vencedora da licitação para aquisição e armazenamento de 493.750 (quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta) litros de gasolina "C" e 978.304 (novecentos e setenta e oito mil e trezentos e quatro) litros de óleo diesel, com recursos do PI E1RFLOG, ND 33.90.30 - Fonte 0174016067 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor contratual do Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 088/2006-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 222-EME, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2006.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "j", da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 6º, § 1º, da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2006, em até noventa dias.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 232-EME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº-02/06 – Embarcação Base de Pelotão (EBP).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº-6) do artigo 6º das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº-02/06, Embarcação Base de Pelotão (EBP), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº-041/3ª SCh/EME, de 29 de julho de 1988, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº-54/88 – Lancha Média de Transporte de Pessoal (LM-2), e a Portaria nº-103-EME, de 30 de agosto de 2001, que aprovou os Requisitos Operacionais Básicos nº-12/01 – Embarcação Base de Pelotão (EBP).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 02 / 06

1. TITULO

EMBARCAÇÃO BASE DE PELOTÃO (EBP)

2. REFERÊNCIA

Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) Nº 002/2006 - Embarcação Base de Pelotão (EBP)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

a. Absolutos

- 1) Embarcação Fluvial destinada ao transporte operacional de tropa, em ambiente operacional amazônico. (Peso nove)
- 2) Possuir capacidade para transportar, devidamente acomodados em assentos, um Pelotão de Fuzileiros de Selva (35 homens), reforçado por até 01 (um) Grupo de Combate (10 homens), mais a tripulação da embarcação (06 tripulantes: comandante, piloto, co-piloto, 2 mecânicos de motores, e prático), totalizando 51 pessoas. (Peso nove)
- 3) Possuir salão refeitório climatizado ou ventilado para 51 homens, utilizável também como dormitório, sala de reuniões e acomodação da tropa sentada. (Peso nove)
- 4) Possuir calado máximo de até 1 metro, a plena carga. (Peso nove)
- 5) Possuir baixa silhueta. (Peso nove)
- 6) Possuir comprimento máximo de 30 metros. (Peso nove)
- 7) Possuir equipamentos de navegação (radar, sonar, ecobatímetro, GPS e bússola de navegação). (Peso nove)
- 8) Possuir rampa móvel, frontal, de desembarque de assalto, para duas colunas simultâneas de pessoal equipado. (Peso nove)
- 9) Possuir potência de propulsão que possibilite atingir velocidade máxima superior a 30 nós (inclusive no sentido de montante), transportando o efetivo e a carga máxima previstos. (Peso nove)
- 10) Possuir potência de propulsão que possibilite desenvolver velocidade de cruzeiro superior a 20 nós (inclusive no sentido de montante), transportando o efetivo e a carga máxima previstos. (Peso nove)
- 11) Possuir dupla propulsão. (Peso nove)
- 12) Possuir cozinha em condições de preparar refeições para todo o efetivo da embarcação ao mesmo tempo. (Peso nove)
- 13) Possuir sistema de manutenção simples e suprimento de fácil aquisição. (Peso nove)
- 14) Possuir equipamentos de salvatagem, ancoragem, de sobrevivência e de primeiros socorros que atendam à legislação vigente. (Peso nove)
- 15) Possuir autonomia para viagens de longo curso (mínimo de 2.000 km e de 15 dias de duração). (Peso nove)
- 16) Possuir reservatórios de combustível com capacidade para atender ao reabastecimento de 4 (quatro) Embarcações Táticas de Grupo, 2 (duas) EPG e 2 (dois) botes pneumáticos. (Peso nove)

- 17) Possuir casco de material o mais leve possível, porém resistente ao impacto em troncos de madeira submersos, bancos de areia e pedregulhos. (Peso nove)
- 18) Possuir sistema de abastecimento (incluindo a captação, o tratamento e a purificação da água), armazenagem e utilização de água potável com capacidade para atender ao consumo de, no mínimo, 600 litros/dia. (Peso nove)
- 19) Possuir banheiros dotados de vasos sanitários, pias, mictórios e chuveiros, para atender por rodízio ao efetivo máximo embarcado. (Peso nove)
- 20) Possuir sistema de abastecimento (incluindo a captação e o tratamento sumário da água), armazenagem e utilização de água bruta, para banho, uso nos vasos sanitários e na manutenção da embarcação. (Peso nove)
- 21) Possuir sistema de tratamento de esgoto sanitário, que atenda à legislação vigente. (Peso nove)
- 22) Possuir posto de comando climatizado ou ventilado. (Peso nove)
- 23) Possuir despensa de Classe I climatizada, contígua à cozinha, com capacidade de armazenamento de gêneros para consumo de todo o efetivo por um mínimo de 15 dias. (Peso nove)
- 24) Possuir compartimento climatizado para depósito de explosivos e munições das armas coletivas da embarcação e da dotação orgânica da tropa embarcada, afastado da casa de máquinas, com capacidade de no mínimo 3 m³ (três metros cúbicos). (Peso nove)
- 25) Ter capacidade de transportar 02 (dois) botes pneumáticos com motor de popa, para o efetivo de esquadra (05 homens por bote), e 02 (duas) Embarcações Patrulha de Grupo (EPG). (Peso nove)
- 26) Possuir dispositivos com capacidade para lançamento e recolhimento rápidos das embarcações transportadas, bem como dispositivo para reboque dessas embarcações. (Peso nove)
- 27) Ser dotada de equipamento de comunicação rádio para a ligação segura com a base e com outras embarcações do sistema. (Peso nove)
- 28) Possuir blindagem capaz de suportar impacto de projetis de calibre 7,62 mm, nos compartimentos da tropa, cabine de comando, reservatórios de combustível, propulsores e depósito de munição. (Peso nove)
- 29) Possuir 4 (quatro) postos de combate e observação (posições de tiro com proteção do atirador a impactos de projéteis 7,62 mm) que permitam a segurança e a autodefesa da embarcação; inclusive contra ações aéreas. (Peso nove)
- 30) Possuir, para a autodefesa da embarcação e para realizar o apoio de fogo ao Pel Fuz, 02 (duas) metralhadoras 0.50 com reparo antiaéreo, 02 (duas) metralhadoras 7,62 mm com reparo terrestre, 01 (um) dispositivo para lançamento de míssil portátil. (Peso nove)
- 31) Dispor de manuais de operação e manutenção referentes à embarcação e seus componentes, em língua portuguesa, contendo os dados técnicos e de operação indispensáveis ao seu correto uso. (Peso nove)
- 32) Ter capacidade de flutuação, mesmo com furos no casco provocados por tiros de arma de calibre até 7,62 mm ou por outros objetos. (Peso nove)
- 33) Possuir equipamento de combate a incêndio, em quantidade e natureza suficientes para debelar incêndios na embarcação ou na carga, que atendam as normas em vigor. (Peso nove)
- 34) Ser dotada de pisos antiderrapantes no convés e casaria. (Peso nove)
- 35) Possuir fonte de energia para alimentação dos sistemas elétricos e eletrônicos da embarcação, para atender à demanda instalada. (Peso nove)

b. Desejáveis

- 1) Apresentar baixo nível de ruído dos motores. (Peso seis)
- 2) Apresentar baixo nível de assinatura térmica. (Peso cinco)
- 3) Utilizar, preferencialmente, peças, equipamentos e materiais que possam ser adquiridos no mercado nacional. (Peso seis)
- 4) Possibilitar o uso total ou parcial das unidades de propulsão instaladas. (Peso cinco)
- 5) Permitir boas condições de acesso às casas de máquinas. (Peso cinco)
- 6) Possuir estojos de ferramentas e peças sobressalentes para manutenção até 2º escalão, inclusive, de todos os sistemas vitais da embarcação. (Peso seis)
- 7) Possuir sistema de direção e controle alternativo para atuação em caso de falha do sistema principal. (Peso seis)
- 8) Possuir fonte de energia alternativa para alimentação dos sistemas eletrônicos, de comunicações e para as luzes de sinalização e iluminação, com capacidade de operação independente por um período de três horas. (Peso seis)
- 9) Possuir circuitos de iluminação e força, de 110 Volts e 60 Hz, para todas as dependências e equipamentos, exceto no depósito de munição. (Peso seis)
- 10) Ser pintada nas cores e no padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso seis)
- 11) Possuir intercomunicador. (Peso cinco)
- 12) Possuir sistema lançador de fumígenos. (Peso seis)
- 13) Possuir adequada proteção para o sistema de propulsão contra danos provocados por materiais flutuantes ou “terras caídas”. (Peso seis)
- 14) Possuir equipamentos de alarme para incêndio, risco de afundamento ou ataque. (Peso cinco)
- 15) Possuir um sistema de holofotes que permita iluminação em 360º. (Peso quatro)
- 16) Possuir moto-bombas avulsas para esgotamento de água da embarcação ou para sucção de água do rio destinada à manutenção da embarcação. (Peso quatro)
- 17) Possuir adequada proteção contra corrosão. (Peso seis)
- 18) Possuir croques com ganchos com ponta de ferro e haste de madeira. (Peso quatro)
- 19) Possuir dispositivos de organização dos fardos de combate (mochilas) no interior da embarcação. (Peso quatro)
- 20) Possuir alojamento separado para a tripulação. (Peso quatro)
- 21) Possuir sistema de abastecimento (incluindo a captação, o tratamento e a purificação da água), armazenagem e utilização de água potável com capacidade para atender ao consumo de, no mínimo, 2.000 litros/dia. (Peso cinco)
- 22) Possuir compartimento climatizado para depósito de explosivos e munições das armas coletivas da embarcação e da dotação orgânica da tropa embarcada, afastado da casa de máquinas, com capacidade de no mínimo 5 m³ (cinco metros cúbicos). (Peso quatro)
- 23) Possuir ambiente adequado para o tratamento mínimo de saúde, compatível com o efetivo e as missões visualizadas para a embarcação. (Peso cinco)
- 24) Possuir cabine de comando que permita ao piloto a observação em todas as direções. (Peso quatro)

c. Complementar

- 1) Possuir sistema próprio de carga e descarga de material. (Peso dois)
- 2) Possibilitar, em seu motor, o uso de diversos tipos de combustíveis. (Peso dois)

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO ROB Nº 02 / 06

EMBARCAÇÃO BASE DE PELOTÃO (EBP)

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
1	a. Absolutos
2	Cumprir as missões de transporte de tropa em ambiente operacional ribeirinho, peculiar à Região Amazônica.
3	Possibilitar o transporte do efetivo para o emprego doutrinário previsto.
4	Proporcionar um espaço de múltiplo uso, suficiente para reuniões e atividades coletivas da tropa embarcada, em ambiente confortável (com destaque para o conforto térmico), necessário às missões de longa duração.
5	Possibilitar à embarcação atingir os limites de navegação da Bacia Amazônica em qualquer época do ano (inclusive durante o pico da vazante).
6	Minimizar o alvo ao inimigo, simplificar a operação e obter melhor dissimulação por semelhança com as embarcações regionais.
7	Permitir a navegação em rios que formam meandros impossíveis de serem ultrapassados por embarcações com comprimento superior a 30 m.
8	Permitir a navegação por instrumentos, possibilitando adequadas condições de segurança da navegação.
9	Permitir o desembarque de assalto dos combatentes em operações ribeirinhas.
10	Preservar as condições mínimas de sobrevivência em situações críticas de combate como ataque aéreo, emboscada e engajamento com embarcação inimiga.
11	Permitir o transporte da tropa a grandes distâncias em tempo compatível com as necessidades operacionais.
12	Proporcionar condições adequadas de manobrabilidade para evadir-se em situações de risco, inerentes ao ambiente operacional.
13	Permitir o serviço das refeições como um todo para o efetivo embarcado.
14	A precariedade de meios da região e as imposições do Combate de Resistência exigem embarcações fluviais de manuseio e manutenção simples.
15	Permitir o salvamento, socorro e proteção em caso de acidentes, incidentes ou avarias na EBP e cumprir as imposições legais.
16	Permitir cobrir as distâncias peculiares ao ambiente amazônico, em missões de longa duração, como previsto nas CONDOP.
17	Permitir o ressuprimento de combustível para as embarcações que acompanham e/ou são transportadas pela EBP
18	Garantir a segurança da navegação ante a possibilidade de impacto com obstáculos comuns ao meio ambiente.
19	Prover o suprimento de água potável necessário ao consumo de todo o efetivo embarcado, ao atendimento de saúde e à cocção de alimentos.
20	Atender às necessidades de higiene de todo o efetivo embarcado.
21	Fornecer água para os banheiros e para os pontos de água destinados à limpeza da embarcação, usando um sistema independente do sistema de água potável, com o mínimo acréscimo de peso possível.
22	Permitir o tratamento de esgotos sanitários antes do seu lançamento nos cursos d'água, atendendo às imposições legais.
23	Proporcionar o conforto adequado à tripulação, evitando a fadiga nas viagens de longo curso.
24	Permitir o acondicionamento, em localização adequada, de gêneros alimentícios para todo efetivo embarcado, no limite da autonomia prevista.
25	Permitir o acondicionamento da munição em condições de segurança.

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
25	Permitir o lançamento de GC e/ou Esquadras em situações críticas, reduzindo a vulnerabilidade da tropa embarcada e possibilitar o emprego de embarcações menores, aumentando o raio de ação da EBP, favorecendo as ações de assalto ribeirinho e permitindo a atuação do escalão em águas de pequena profundidade, que negue calado ao uso da EBP.
26	Permitir o lançamento, o recolhimento e o reboque das embarcações leves, possibilitando o emprego de embarcações menores.
27	Permitir o comando e controle da EBP em operações.
28	Oferecer proteção blindada mínima à guarnição, à tropa embarcada, aos reservatórios de combustível, aos propulsores e ao depósito de munições.
29	Possibilitar a autodefesa da embarcação e a defesa antiaérea com arma automática, oferecendo proteção blindada mínima aos atiradores.
30	Possibilitar a autodefesa da embarcação, inclusive contra ameaças aéreas, e servir como base de fogos em apoio às tropas que executam a ofensiva.
31	No combate de encontro, permitir à EBP fazer frente, com seu armamento orgânico, a embarcações de porte similar ou menor.
32	Possibilitar a correta operação e manutenção da embarcação.
33	Permitir a navegação mesmo após danos ao casco da embarcação e ampliar as possibilidades de sobrevivência da tropa embarcada.
34	Propiciar a proteção da carga, da embarcação e do pessoal contra incêndios.
35	Proporcionar segurança física à movimentação do pessoal embarcado.
35	Garantir o fornecimento de energia para o funcionamento dos sistemas instalados.
	b. <u>Desejáveis</u>
1	Proporcionar melhores condições de sigilo às operações, facilitar transmissão de ordens verbais e aumentar o conforto do pessoal embarcado.
2	Dificultar a sua detecção pelo inimigo, sobretudo em operações noturnas.
3	Facilitar a manutenção e reduzir os custos.
4	Permitir a economia de combustível, garantir a navegação mesmo com um dos propulsores em pane e aumentar a manobrabilidade.
5	Atender aos princípios de ergonomia e facilitar o acesso para operação e manutenção dos motores e geradores.
6	Permitir realizar a manutenção orgânica nos diversos sistemas da embarcação, de responsabilidade da tripulação.
7	Facilitar a operação da embarcação e permitir o acionamento dos lemes na falência do sistema principal.
8	Alternativa para alimentação de equipamentos elétricos e eletrônicos essenciais.
9	Prover a EBP de condições de alimentação elétrica compatíveis com a tensão e a frequência normalmente utilizadas na região.
10	Padronizar a apresentação das embarcações e permitir a dissimulação da EBP.
11	Facilitar a comunicação entre os integrantes da tripulação.
12	Permitir a criação uma cortina de fumaça, de modo a furtar a posição do pessoal embarcado e as partes essenciais da embarcação da observação e fogos.
13	Possibilitar maior segurança à navegação e diminuir a possibilidade de imobilização da EBP, em virtude das características dos rios da Região Amazônica.
14	Possibilitar o alerta à tropa e à tripulação em situações de emergência ou na iminência de ataque inimigo.
15	Permitir iluminar as margens, para vasculhamento, e o curso d'água par facilitar a navegação noturna.
16	Permitir o esgotamento d'água do interior da embarcação e a captação de água do rio.

Nº DO REQUISITO	J U S T I F I C A T I V A
17	Aumentar a vida útil do material.
18	Facilitar a ancoragem da EBP.
19	Facilitar a circulação e otimizar o espaço interno.
20	Garantir a privacidade funcional à tripulação.
21	Prover o suprimento de água potável necessário ao consumo de todo o efetivo embarcado, ao atendimento de saúde, à cocção de alimentos e para atender ao efetivo máximo embarcado em 01 (um) banho por dia.
22	Permitir maior espaço para o acondicionamento da munição em condições de segurança.
23	Possibilitar o atendimento mínimo de saúde à tropa.
24	Facilitar a navegação.
	c. <u>Complementar</u>
1	Facilitar o embarque e desembarque de carga.
2	Proporcionar flexibilidade ao apoio logístico.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 20-D Log, DE 27 DE DEZEMBRO 2006.

Autoriza a aquisição diretamente no fabricante de armamento e munição não-letais, classificadas como de uso restrito, para as atividades de segurança privada, praticada por empresas especializadas ou por aquelas que possuem serviço orgânico de segurança.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO LOGÍSTICO**, no uso das atribuições constantes do inciso IX do art. 11 do Regulamento do Departamento Logístico (R-128) aprovado pela Portaria nº 201, de 2 de maio de 2001, de acordo com o inciso I do art. 50 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e por proposta da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, diretamente no fabricante, do armamento e munição não-letais, a seguir listados, classificados como de uso restrito, para uso nas atividades de segurança privada, praticada por empresas especializadas ou por aquelas que possuem serviço orgânico de segurança:

- I - borrifador (“spray”) de gás pimenta;
- II - arma de choque elétrico (“air taser”);
- III - granadas lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas;
- IV - munições lacrimogêneas (OC ou CS) e fumígenas;
- V - munições calibre 12 com balins de borracha ou plástico;
- VI - cartucho calibre 12 para lançamento de munição não letal;
- VII - lançador de munição não-letal no calibre 12; e
- VIII - máscara contra gases lacrimogêneos (OC ou CS) e fumígenos.

Art. 2º Compete ao Departamento de Polícia Federal definir as dotações em armamento e munição não-letais, classificadas como de uso restrito, para cada empresa, e estabelecer as normas de utilização, armazenamento e destruição das munições com prazos de validade vencidos.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

PORTARIA Nº 02-DFPC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Delega competência para aplicação de multa simples mínima.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições constantes dos incisos IV, VI e X do art. 28 e a primeira parte do art. 250, tudo do Decreto nº 3.665 de 20 de novembro de 2000 (R – 105), de acordo com o previsto no art. 12 e §1º do art. 14, ambos da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com os incisos VII e VIII do art. 8º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (R-35), aprovado pela Portaria nº 204, de 2 de maio de 2001, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar aos Comandantes de Regiões Militares atribuições para a aplicação de multa simples mínima nos processos administrativos para apuração de infrações relacionadas com o trato de produtos controlados.

§1º As soluções dos processos que redundarem na aplicação da multa que trata o *caput* deverão fazer menção expressa à presente delegação e as infrações objeto da aplicação da presente sanção terão por base o inciso I do art. 249 do Decreto 3.665 de 2000.

§2º Caracterizam faltas sujeitas à aplicação da multa simples aquelas listadas no art. 238 do Decreto 3.665 de 2000 – R 105.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

ITA Nº 25 A/06-DFPC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

Revoga a Instrução Técnica Administrativa (ITA) nº 25/02, de 5 de fevereiro de 2002.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições constantes do inc. IX do art. 28 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados, aprovado pelo Decreto nº 3.665 de 20 de novembro de 2000, e de acordo com o inc. IV do art. 3º do Regulamento da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (R-35), resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Técnico-Administrativa 25/02 – DFPC, de 05 de fevereiro de 2002, que estabeleceu a obrigatoriedade da confecção do binário de carvão vegetal e enxofre para fabricação da pólvora negra.

Art. 2º Determinar que as etapas para preparação da pólvora negra possam utilizar-se de insumos a critério dos fabricantes e em consonância com as normas gerais de segurança para manipulação de explosivos.

Art. 3º A presente Instrução Técnica entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 003-DEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI – R 155).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 115 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041 do Comando do Exército, de 18 de fevereiro de 2002, e de acordo com o Art. 16 do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R 155), aprovado pela Portaria nº 891, do Comandante do Exército, de 28 de novembro de 2006 resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (RI - R 155), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 003 - DEC, de 29 de outubro de 1999.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (RI - R 155)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – Das Finalidades.....	1º/2º
CAPÍTULO II - Da Organização	3º
CAPÍTULO III - Das Competências	
Seção I – Da Chefia	4º/6º
Seção II – Da Vice-Chefia	7º/8º
Seção III – Do Gabinete	9º/31
Seção IV – Das Assessorias	32/39
Seção V – Das Diretorias	40
CAPÍTULO IV - Das Atribuições	41/46
CAPÍTULO V – Prescrições Diversas	47
ANEXO – ORGANOGRAMA PORMENORIZADO DO DEC	

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (RI - R 155)

CAPÍTULO I Das Finalidades

Art. 1º O Regimento Interno do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) tem por finalidade complementar as prescrições contidas no Regulamento do DEC (R 155), aprovado pela Portaria nº 891, de 28 de novembro de 2006, do Comandante do Exército.

Art. 2º A missão, finalidade, competência, subordinação e organização geral são as constantes do Regulamento do DEC (R 155).

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º O Departamento de Engenharia e Construção compreende:

I - Departamento:

a) Chefia:

- 1) Chefe; e
- 2) Estado-Maior Pessoal.

b) Vice-Chefia:

- 1) Vice-Chefe; e
- 2) Estado-Maior Pessoal.

c) Gabinete:

- 1) Chefe;
- 2) 1ª Seção – Pessoal – (G1) constituída de:
 - (a) Chefia;
 - (b) Subseção de Controle de Pessoal;
 - (c) Subseção de Pagamento de Pessoal; e
 - (d) Subseção de Arquivo, Correio e Protocolo.

3) 2ª Seção – Inteligência, Instrução e Comunicação Social – (G2) constituída de:

- (a) Chefia;
- (b) Subseção de Inteligência;
- (c) Subseção de Instrução; e
- (d) Subseção de Comunicação Social.

4) 3ª Seção – Informática – (G3) constituída de:

- (a) Chefia;
- (b) Subseção de Administração de Rede;
- (c) Subseção de Suporte Técnico;
- (d) Subseção de Desenvolvimento de Sistemas;
- (e) Subseção de Expediente, Suporte Gráfico e Treinamento;
- (f) Subseção de Banco de Dados; e
- (g) Subseção de “Web Design”.

5) 4ª Seção – Administração – (G4) constituída de:

- (a) Chefia;
- (b) Subseção de Finanças;
- (c) Subseção de Aquisição;
- (d) Subseção de Transportes;
- (e) Subseção de Almoarifado;
- (f) Subseção de Fiscalização Administrativa; e
- (g) Subseção de Suporte Documental.

d) Assessorias (de):

- 1) Organização e Legislação (A1);
- 2) Execução Orçamentária e Financeira (A2);
- 3) Gestão Ambiental e Projetos Especiais (A3);
- 4) Planejamento, Acompanhamento e Controle (A4);
- 5) Jurídica (A5);
- 6) Doutrina e Material de Engenharia (A6); e
- 7) Especial de Excelência em Engenharia de Transportes (A7).

II - Diretoria de Obras de Cooperação;

III - Diretoria de Obras Militares; e

IV - Diretoria de Patrimônio.

CAPÍTULO III **Das Competências**

SEÇÃO I **Da Chefia**

Art. 4º São competências do Chefe do DEC, além daquelas previstas no art. 9º do R 155, cooperar com os demais ODS na:

I - elaboração da Doutrina Militar Terrestre quanto ao Sistema Engenharia e ao emprego do Sistema MCP; e

II - capacitação e emprego de engenheiros militares, nas especialidades de fortificação e construção e eletricitista.

Art. 5º No cumprimento de suas atribuições, compete ao Estado-Maior Pessoal do Chefe do DEC:

I - manter em dia o arquivo, o fichário e outros meios de controle da correspondência pessoal e dos documentos que estejam sob a análise do Chefe;

II - coordenar os pedidos de apoio aéreo para as viagens do Chefe;

- relatórios;
- III - elaborar as Notas de Serviço das viagens, visitas e inspeções do Chefe e os respectivos
- Chefe;
- IV - providenciar, junto ao OD, o pagamento de diárias e passagens referentes às viagens do
- V - controlar a agenda diária do Chefe;
- VI - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Chefe; e
- VII - controlar a utilização do salão de honra, mantendo-o sempre em condições de uso.
- Art 6º Os Assistentes são assessores diretos do Chefe do DEC.

Seção II Da Vice-Chefia

Art. 7º É competência do Vice-Chefe do DEC, além daquelas previstas no art. 10º do R 155, encarregar-se do expediente do Departamento.

Art 8º No cumprimento de suas atribuições, compete ao Estado-Maior Pessoal do Vice-Chefe do DEC:

- I - manter em dia o arquivo, o fichário e outros meios de controle da correspondência pessoal e dos documentos que estejam sob a análise do Vice-Chefe;
- II - coordenar os pedidos de apoio aéreo para as viagens do Vice-Chefe;
- III - elaborar as Notas de Serviço das viagens, visitas e inspeções do Vice-Chefe e os respectivos relatórios;
- Vice-Chefe;
- IV - providenciar, junto ao OD, o pagamento de diárias e passagens referentes às viagens do
- V - controlar a agenda diária do Vice-Chefe; e
- VI - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Vice-Chefe.

SEÇÃO III Do Gabinete

Art. 9º Ao Gabinete compete incumbir-se dos assuntos ligados à atividade-meio do DEC, particularmente quanto a:

- I - administração do pessoal;
- II - ajudância-geral e secretaria;
- III - serviço de correio e protocolo;
- IV - inteligência;
- V - cerimonial e comunicação social;
- VI - instrução;
- VII - administração financeira e do material;
- VIII - transporte;
- IX - serviços gerais; e
- X - informática.

Art. 10. À 1ª Seção do Gabinete (G1) – Pessoal – compete:

I - incumbir-se da administração do pessoal do DEC (militares e civis), mediante a elaboração de pareceres, informações e preparo dos respectivos expedientes, inclusive das diretorias subordinadas, no que diz respeito aos assuntos de Unidade-Gestora (UG);

II - manter-se atualizada com a legislação e normas referentes à administração de pessoal militar e civil;

III - superintender os trabalhos relativos ao controle do pessoal e à folha de pagamento;

IV - superintender os trabalhos do DEC – UG junto às diretorias subordinadas, no tocante às atividades de controle de efetivo e pagamento de pessoal;

V - propor ao Ordenador de Despesas medidas e rotinas que visem padronizar os procedimentos administrativos inerentes aos encargos de Unidade-Gestora, principalmente com relação à elaboração e tramitação dos documentos e informações concernentes às atividades de controle de efetivo e de pagamento de pessoal;

VI - informar às diretorias subordinadas qualquer mudança ou adoção de procedimentos administrativos, inerentes aos encargos de Unidade-Gestora;

VII - apreciar as solicitações e informações oriundas das diretorias subordinadas que deverão ser encaminhados e/ou informados ao DEC, por se tratarem de atividades relacionadas aos encargos de UG, principalmente aqueles que dizem respeito, direto ou indiretamente, às atividades de pagamento de pessoal;

VIII - elaborar as Notas para Boletim Interno sobre os assuntos de gestões administrativa e financeira relativas ao pessoal (militar e civil) e publicá-las; e

IX - exercer os encargos de seção de pessoal da D Patr, cumulativamente.

Art. 11. À Subseção de Controle de Pessoal (G1.1) compete:

I - manter atualizada a legislação e as normas sobre o pessoal militar e civil;

II - receber das diretorias subordinadas os processos de transferência para a reserva remunerada ou reforma dos militares e dos servidores civis, publicar em BI o encaminhamento e enviar à DCIP;

III - publicar no BI do DEC, para posterior transcrição em Boletim ou Aditamento das Diretorias de vinculação dos interessados, os seguintes assuntos do pessoal:

- dispensa médica com repouso ou convalescença em residência;
- baixa/alta hospitalar em OMS/OCS;
- ata de inspeção de saúde;
- concessão de férias;
- inclusão e alteração no plano anual de férias; e
- homologação de averbação de tempo de serviço público ou privado.

IV - controlar, manter atualizado e propor alterações do QC, QLPC e QCP do DEC e das diretorias subordinadas;

V - controlar os efetivos do DEC e das diretorias subordinadas;

VI - elaborar o Plano Anual de Férias e controlar sua execução, mantendo o banco de dados atualizado, inclusive com relação aos efetivos das diretorias subordinadas;

VII - receber das diretorias subordinadas os documentos e as informações inerentes aos militares, de que tratam a alínea "a)" do inciso XII e da alínea "e)" do inciso XIII do art. 11 deste RI, e tomar as providências administrativas previstas;

VIII - elaborar certidões e declarações, com base em informações existentes em arquivo, e extrair cópias referentes à documentação arquivada, quando solicitada e mediante autorização;

IX - controlar o cadastro de beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (titulares e seus dependentes), referente aos militares e servidores civis;

X - elaborar e expedir o histórico do pessoal civil e militar;

XI - redigir e manter atualizado o histórico do DEC;

XII - com relação ao pessoal militar:

a) publicar no BI do DEC, para posterior transcrição em Boletim ou Aditamento das Diretorias de vinculação dos interessados, os seguintes assuntos:

- movimentação;

- desligamento e trânsito decorrentes de movimentação;

- apresentação pronto para o serviço decorrente de movimentação (término de trânsito) ou convocação (Estágio de Serviço Técnico / Estágio Básico de Sargento Temporário);

- encaminhamento à DCIP de processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma e de dispensa do serviço ativo;

- designação para o serviço ativo; desligamento decorrente de transferência para a reserva remunerada ou reforma e da situação de adido por término de LTSP ou alta hospitalar de OMS/OCS;

- licenciamento "*ex-officio*" ou "*a pedido*";

- exclusão do estado efetivo, para permanecer adido, por motivo de nomeação em cargo público;

- ato de efetivação da posse em cargo público decorrente de nomeação; desligamento (na situação de adido) decorrente de demissão/licenciamento por motivo de nomeação/posse em cargo público;

- atos administrativos relativos a PNR (empenho/ocupação/desocupação/troca/implantação de descontos solicitados pela PMB);

- dispensas regulamentares (desconto em férias, recompensa, núpcias, luto e instalação);

- licenças regulamentares (LTSP, LTSPF, LTIP, LP e LE), inclusive as prorrogações, quando for caso;

- punição disciplinar (impedimento disciplinar, detenção e prisão);

- parte de ausência e respectiva abertura de processo de deserção;

- encaminhamento de processo de averbação de tempo de serviço público ou privado;

- matrícula/designação e conclusão de curso de especialização, aperfeiçoamento e de altos estudos;

- matrícula/designação e conclusão de estágio com previsão de despesas com recursos de dotação institucional; e

- designação para missão no exterior, inclusive as informações relativas às datas definitivas de início e de término da missão.

b) tratar dos assuntos relativos à movimentação de pessoal do DEC e das diretorias subordinadas, como UG;

- DEC;
- c) organizar, elaborar e expedir a documentação necessária à promoção dos militares do DEC;
 - d) preparar a documentação necessária à concessão de medalhas, inclusive para os efetivos das Diretorias;
 - e) estudar e propor soluções para as questões de justiça e disciplina;
 - f) controlar as escalas de serviço diário e de representação do DEC;
 - g) manter registro de apresentação de militares do DEC e de oficiais-gerais das diretorias subordinadas;
 - h) tomar as providências atinentes à prorrogação de tempo de serviço, licenciamento e transferência para a reserva dos militares do DEC;
 - i) realizar os encargos de mobilização do DEC, como OM, particularmente, mantendo o controle sobre as fichas documentárias;
 - j) preparar os expedientes necessários ao encaminhamento do pessoal às Juntas de Inspeção de Saúde;
 - l) ligar-se com a PMB nos assuntos referentes aos PNR ocupados pelo pessoal do DEC ou a ele destinados e providenciar as respectivas publicações em Boletim dos atos e fatos administrativos; incluindo o pessoal das Diretorias, no que diz respeito aos atos de transcrição das informações publicadas no Boletim Interno (Aditamento) da PMB;
 - m) exercer o cargo de Comandante do Contingente, por meio do Chefe da Subseção de Pessoal, para efeito de controle disciplinar e de frequência no expediente das praças do DEC;
 - n) executar e controlar o arranchamento, desarranchamento e transferência de etapas de alimentação do pessoal do DEC e das diretorias subordinadas;
 - o) controlar e informar aos órgãos competentes a instauração e a conclusão de processos administrativos; e
 - p) nomear comissão para exame das fichas individuais dos militares de carreira do DEC incluídos em quadros de acessos (QA/QE) para promoção e solucionar as alterações verificadas neste exame e naquele a cargo da Subseção de Pagamento de Pessoal, mensalmente. Cabe às Diretorias subordinadas proceder de maneira análoga em relação aos militares sob sua vinculação que estejam incluídos naqueles quadros.

XIII - com relação ao pessoal civil:

- a) elaborar e controlar as alterações e os assentamentos;
- b) preparar e expedir os boletins de frequência;
- c) tomar as providências cabíveis nos atos administrativos de admissão, demissão, aposentadoria, licença-prêmio por assiduidade (LPA), anuênio, transferência, remoção, etc.;
- d) verificar diariamente a frequência do pessoal civil do DEC.
- e) publicar no BI do DEC, para posterior transcrição em Boletim ou Aditamento das Diretorias de vinculação dos interessados, os seguintes assuntos do pessoal civil:
 - remoção;
 - desligamento e trânsito decorrentes de remoção;
 - encaminhamento à DCIP de processo de aposentadoria ou reforma;

- desligamento decorrente de aposentadoria ou reforma;
- apresentação pronto para o serviço decorrente de remoção;
- dispensas regulamentares (desconto em férias, núpcias, luto, baixa/alta hospitalar);
- licenças regulamentares (LTPS, LMDPF, LTIP, LDMC, LP, LG, LAP e LPA), inclusive as prorrogações, quando for caso; e
- falta ao expediente não justificada.

Art. 12. À Subseção de Pagamento de Pessoal (G1.2) compete:

I - preparar e elaborar os formulários de implantação e de alteração no pagamento do pessoal;

II - controlar as consignações das entidades consignatárias em folha de pagamento;

III - elaborar os processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores e encaminhar aos órgãos competentes, conforme a natureza da despesa;

IV - manter sob controle e atualizadas as Declarações de Beneficiários e as Fichas de Controles de Dependentes;

V - receber dos agentes públicos indicados na legislação as Declarações de Bens e Rendas, nas situações previstas, publicando em BI a apresentação destas, e atribuir o grau de sigilo “confidencial” no conteúdo das informações nelas contidas e no manuseio, controle e arquivo das mesmas;

VI - elaborar, controlar e inspecionar periodicamente as requisições de auxílio-Transporte (militar e civil) e realizar anualmente um recadastramento no cadastro daqueles que recebem este benefício acima do valor estabelecido pela legislação que, nesta situação, necessita da homologação prévia da 11ª RM;

VII - elaborar, controlar e inspecionar periodicamente as fichas cadastro de Beneficiários de auxílio pré-escolar (militar e civil) e realizar anualmente um recadastramento no cadastro daqueles que recebem este benefício acima do valor estabelecido pela legislação que, nesta situação, necessita da homologação prévia da 11ª RM;

VIII - com relação ao pessoal militar:

a) elaborar os processos de pagamento de ajuda de custo e indenizações de transporte;

b) elaborar os processos de requisição de passagens e concessão de diárias, nos casos de deslocamento de interesse institucional ou da justiça militar;

c) preparar e executar o ajuste de contas de pessoal, nos casos de movimentação, demissão, licenciamento, transferência para a reserva remunerada ou reforma, dispensa do serviço ativo e no caso de migração do Subsistema de Pagamento do Efetivo Variável para o Subsistema de Pagamento de Militar da Ativa;

d) conferir e controlar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e repassar as informações dos militares movimentados para as UG de destino;

e) controlar a concessão de auxílio-alimentação em favor de taifeiro que presta serviço em residência de oficial general e de militares no exercício das funções de motorista e segurança de oficial general;

f) solicitar ao Ordenador de Despesas, mensalmente, a designação das seguintes comissões destinadas aos exames das atividades da Subseção de Pagamento de Pessoal (militar e civil) e outras a seguir especificadas:

- exame de pagamento de pessoal;
- exame de contracheques;
- exame do cadastro de beneficiários de auxílio-transporte;
- exame do cadastro de beneficiários de auxílio pré-escolar;
- exame das pastas de documentos para habilitação à pensão militar e civil;
- exame do cadastro de beneficiários do FuSEx;
- exame das fichas individuais dos militares de carreira incluídos na folha de pagamento de pessoal do DEC. O exame das fichas daqueles que se encontrarem incluídos em quadro de acesso para promoção (QA/QAE) serão objeto de uma comissão específica para exame das mesmas, a cargo de cada OM (DEC, DOM, DOC), sendo que no caso da D Patr, esta atividade fica cargo do DEC; e

g) manter a ficha-cadastro do sistema de pagamento dos militares atualizadas, com base nas informações publicadas em Boletim Interno do DEC.

IX - com relação ao pessoal civil:

a) preparar e executar o ajuste de contas do pessoal, nos casos de remoção, exoneração, aposentadoria ou reforma, nomeação ou exoneração de cargo de DAS e designação ou exoneração de Função Comissionada Técnica e Função Gratificada;

b) conferir e controlar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e repassar as informações dos servidores civis removidos para as Unidade Orgânica de destino; e

c) manter as fichas de dados cadastrais e de dados funcionais do sistema de pagamento dos servidores civis atualizadas, com base nas informações publicadas em Boletim Interno do DEC.

Art. 13. À Subseção de Arquivo, Correio e Protocolo (G1.3) compete:

I - receber, registrar e distribuir as correspondências ostensivas expedidas e recebidas via protocolo eletrônico ou em papel;

II - executar o serviço de correio do DEC; e

III - organizar, atualizar e controlar os arquivos gerais de documentos expedidos e recebidos sob a responsabilidade da 1ª Seção.

Art. 14. À 2ª Seção do Gabinete (G2) – Inteligência, Instrução e Comunicação Social – compete exercer as atividades de Inteligência, Instrução e Comunicação Social na área do DEC.

Art. 15. À Subseção de Inteligência (G 2.2) compete:

I - processar a correspondência sigilosa do DEC;

II - manter sob sua guarda os documentos e os materiais sigilosos controlados (DSC/MSD) distribuídos ao DEC;

III - elaborar e distribuir os Boletins Internos Reservados;

IV - organizar e manter atualizado o Plano de Inteligência do DEC;

V - processar dados de inteligência;

VI - difundir, mediante ordem, os conhecimentos;

VII - organizar e difundir os Relatórios Periódicos de Inteligência (RPI);

VIII - processar os pedidos de busca provenientes de outras agências e das agências especiais subordinadas; e

IX - solicitar ao Cmt QGEx a confecção de crachá de acesso aos militares e servidores civis transferidos para o DEC.

Art. 16. À Subseção de Instrução (G 2.3) compete:

I - organizar e executar os programas de instrução de quadros;

II - coordenar a aplicação dos testes de aptidão física e de tiro do pessoal do DEC e das diretorias subordinadas;

III - coordenar e conduzir a aplicação de provas e testes referentes aos cursos de ensino à distância de estabelecimento de ensino militar realizados pelos militares do DEC;

IV - controlar a utilização do auditório, mantendo-o sempre em condições de uso;

V - organizar e manter em dia a biblioteca;

VI - controlar a elaboração e a remessa de pesquisas sobre o desempenho de militares nos cursos de formação e aperfeiçoamento; e

VII - providenciar e preparar a remessa da documentação de instrução afeta ao DEC – OM.

Art. 17. À Subseção de Comunicação Social (G 2.5) compete:

I - propor normas e medidas referentes às atividades de comunicação social;

II - planejar, coordenar e executar as atividades de comunicação social de acordo com orientações e diretrizes do escalão superior e em consonância com o Plano de Comunicação Social do Exército para o período considerado;

III - cuidar do cerimonial e dos atos sociais do DEC;

IV - receber e encaminhar civis e militares que procurem o Chefe do DEC para tratar de assuntos de seu interesse;

V - ligar-se ao Centro de Comunicação Social do Exército com vistas à publicação de matérias sobre as atividades do DEC; e

VI - organizar e manter um cadastro dos oficiais da Arma de Engenharia e dela oriundos, da ativa e da reserva, residentes em Brasília.

Art. 18. À 3ª Seção do Gabinete (G3) – Informática – compete:

I - assessorar o Chefe do DEC no emprego dos recursos de informática;

II - prover a ligação do Sistema de Informática do DEC com os das diretorias subordinadas e com outros sistemas;

III - propor procedimentos, rotinas e/ou normas relacionados com a utilização dos equipamentos e programas;

IV - orientar e apoiar tecnicamente os usuários de informática do DEC e da DPatr e as seções de informática das diretorias subordinadas na utilização dos recursos computacionais;

V - desenvolver os sistemas aplicativos internos para atender às necessidades do DEC e diretorias subordinadas, quando solicitado;

VI - executar a manutenção dos sistemas desenvolvidos no DEC;

VII - treinar os recursos humanos do DEC para a utilização dos sistemas informatizados disponíveis;

VIII - acompanhar o desenvolvimento de sistemas contratados a terceiros;

IX - acompanhar a evolução tecnológica da informática e propor as alterações necessárias nos sistemas e equipamentos do DEC;

X - garantir a integridade e a segurança dos sistemas e dados à disposição dos usuários nos servidores do DEC; e

XI - manter os serviços de rede em funcionamento.

Art. 19. À Subseção de Administração de Rede (G3.1) compete:

I - instalar e configurar servidores, mídias de comunicação, programas específicos para servidores e demais dispositivos da rede local de computadores do DEC;

II - realizar, sistematicamente, as cópias de segurança (backup) dos arquivos e bancos de dados armazenados nos servidores do DEC, bem como sua restauração;

III - executar a auditoria de rede, sempre que determinado pelo Chefe da Seção de Informática;

IV - criar, excluir e manter as contas dos usuários;

V - garantir a integridade e a segurança do sistema de arquivos;

VI - planejar e gerenciar a manutenção dos equipamentos e dos meios de comunicação de informática do Departamento;

VII - prover a interligação com os demais segmentos da rede do DEC e outras redes;

VIII - implementar e atualizar o sistema de segurança contra “vírus” de computador;

IX - prover os meios necessários para acesso à Internet, através do servidor do CITEEX, aos usuários autorizados;

X - acompanhar e monitorar o desempenho dos utilitários e aplicativos instalados na rede, sugerindo a adoção de novas tecnologias que otimizem a velocidade de tráfego; e

XI - assessorar o Chefe da Seção de Informática quanto à adoção de novos equipamentos e programas de informática.

Art. 20. À Subseção de Suporte Técnico (G3.2) compete:

I - prover o suporte técnico aos usuários para todas as estações de trabalho do DEC e diretorias subordinadas;

II - prover o suporte técnico aos usuários para todos os programas registrados e de uso autorizado no Departamento;

III - realizar inspeções de comando do material de informática, sempre que determinado pelo Chefe da Seção de Informática, mediante autorização do Chefe de Gabinete;

IV - prover a instalação das estações de trabalho, impressoras, scanners e outros periféricos, bem como os programas necessários a cada usuário; e

V - acompanhar a troca de equipamentos entre assessorias e/ou seções ou mesmo dentro da Seção com o fim de manter a integridade da identificação eletrônica do microcomputador vinculada ao usuário.

Art. 21. À Subseção de Desenvolvimento de Sistemas (G3.3) compete:

I - levantar requisitos de sistemas;

II - analisar, especificar, projetar, implementar, testar, manter, documentar e dar suporte técnico aos aplicativos necessários ao cumprimento das tarefas pelas assessorias e seções do DEC e diretorias subordinadas; e

III - assessorar o Chefe da Seção de Informática, quanto à adoção de aplicativos desenvolvidos por terceiros e que se adequem às atividades desenvolvidas pelo DEC e diretorias subordinadas.

Art. 22. À Subseção de Expediente, Suporte Gráfico e Treinamento (G3.4) compete:

I - controlar os serviços gerais da Seção de Informática;

II - elaborar e controlar a documentação da Seção de Informática;

III - controlar o material carga da Seção de Informática;

IV - controlar e atualizar o protocolo interno e o arquivo corrente da Seção de Informática;

V - planejar e implementar o treinamento de usuários, no tocante a aplicativos, valendo-se, sempre que possível, das instalações do Departamento;

VI - manter atualizada a legislação específica de interesse da Seção; e

VII - apoiar as Assessorias/Seções do DEC, na confecção, exposição e armazenamento das apresentações (palestras, instruções, treinamentos e outros) que exijam o uso de qualquer tipo de recurso gráfico.

Art. 23. À Subseção de Banco de Dados (G3.5) compete:

I - analisar, especificar, projetar, implementar e manter os bancos de dados de sistemas do DEC e D Patr;

II - administrar os acessos a bancos de dados externos ao Departamento;

III - realizar cópia de segurança dos bancos de dados criados em Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados; e

IV - restaurar os bancos de dados criados em Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados quando necessário.

Art. 24. À Subseção de “Web Design” (G3.6) compete:

I - elaborar as páginas da Intranet e Internet do DEC e D Patr;

II - realizar a manutenção das páginas da Intranet e Internet do DEC e D Patr;

III - publicar as páginas da Internet do DEC e D Patr no servidor do CITEx; e

IV - preparar arquivos, imagens, gráficos e notícias a serem incluídas nas páginas da Intranet e Internet do DEC e D Patr.

Art. 25. À 4ª Seção do Gabinete (G 4) – Administração – compete superintender os trabalhos relativos à gestão financeira do material e transporte.

Art. 26. À Subseção de Finanças (G 4.1) compete:

I - realizar a contabilidade dos recursos financeiros distribuídos ao DEC como Unidade Administrativa (UA);

II - realizar o pagamento das despesas e retenção de tributos;

III - providenciar o pagamento do pessoal cujo financeiro tenha sido remetido por intermédio da conta bancária da UA;

IV - preparar os processos de prestação de contas da UA; e

V - consolidar os dados relativos aos recursos financeiros necessários às visitas e inspeções do DEC, solicitando, nos prazos previstos, os recursos destinados às diárias e ao transporte.

Art. 27. À Subseção de Aquisição (G 4.2) compete:

I - realizar os processos de licitação do DEC, como Unidade Administrativa (UA);

II - elaboração e acompanhamento dos contratos do DEC, como Unidade Administrativa (UA);

III - providenciar a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços necessários à execução das atividades do DEC e das diretorias subordinadas, utilizando-se do sistema corporativo adotado pelo Exército (SIMATEX), ou o que venha a substituí-lo; e

IV - manter em dia o cadastro de fabricantes e de fornecedores, com indicação dos artigos de sua especialidade.

Art. 28. À Subseção de Transportes (G 4.3) compete:

I - executar os serviços de transporte do DEC;

II - manter o controle e a guarda dos equipamentos, viaturas e ferramentas, bem como do estoque de peças sobressalentes e acessórios a seu cargo;

III - controlar o pessoal distribuído à garagem e à oficina do DEC;

IV - executar a manutenção orgânica, prevista para as OM, nas viaturas do DEC e das diretorias subordinadas; e

V - controlar a aplicação de peças automotivas e o consumo de combustíveis, óleo e lubrificantes nos veículos do DEC e das diretorias subordinadas;

Art. 29. À Subseção de Almoxarifado (G 4.4) compete:

I - atender os pedidos de material a seu cargo, de acordo com as ordens e instruções em vigor;

II - controlar os estoques mínimos de material em depósito; e

III - providenciar a manutenção de equipamentos do DEC.

Art. 30. À Subseção de Fiscalização Administrativa (G 4.5) compete:

I - elaborar os relatórios de movimentação de bens móveis (RMB) e de almoxarifado (RMA);

II - proceder a fiscalização dos registros contábeis e financeiros referentes à administração patrimonial e à execução orçamentária da despesa;

III - manter em ordem e em dia a escrituração e o controle da carga do material do DEC e das diretorias subordinadas; e

IV - organizar os aditamentos aos Boletins Internos, relativos a alterações do material.

Art. 31. À Subseção de Suporte Documental (G 4.6) compete:

I - executar no âmbito do DEC as atividades de controle interno, em consonância com as orientações e mediante apoio técnico do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo (SCI), particularmente da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

II - realizar a conformidade documental e o registro respectivo no SIAFI, de acordo com os documentos e ou registros contábeis espelhados no relatório de conformidade diária e expedido pelo Ordenador de Despesas (OD);

III - orientar os agentes da administração quanto à execução orçamentária da despesa em seus aspectos legal, contábil, patrimonial e financeiro;

IV - acompanhar a dinâmica da legislação federal nos aspectos econômico, financeiro, patrimonial e financeiro, constituindo-se em fonte de assessoramento direto do Ordenador de Despesas e do Chefe da G4;

V - atualizar a legislação física e lógica do Suporte Documental, utilizando-se dos meios de tecnologia da informação disponíveis no DEC; e

VI - criar, implantar, executar e atualizar o plano informacional do Suporte Documental.

SEÇÃO IV Das Assessorias

Art. 32. São encargos comuns a todas as assessorias, além daqueles prescritos no art. 5º do R 155:

I - elaborar notas para o boletim interno;

II - preparar Portarias do DEC;

III - organizar e manter atualizado o arquivo da legislação pertinente às suas atribuições;

IV - adotar um sistema de controle de suas atividades específicas, de modo a facilitar a coordenação e a tomada de decisões;

V - preparar o expediente referente às suas atividades;

VI - manter o quadro-controle dos encargos que lhe estão afetos, com o calendário das providências necessárias para a sua execução; e

VII - elaborar estudos, pareceres e matérias a serem publicadas referentes aos assuntos afetos a sua assessoria.

Art. 33. À Assessoria de Organização e Legislação (A1) compete:

I - encarregar-se dos assuntos relacionados à obtenção, ao emprego e ao controle dos recursos humanos de nível superior do Quadro de Engenheiros Militares, no âmbito setorial, e, nos demais casos, de níveis superior e médio, no âmbito das OM vinculadas às diretorias subordinadas;

II - elaborar pareceres sobre trabalhos profissionais relativos a assuntos e às atividades de interesse do DEC;

III - realizar o controle de representações do Exército, a cargo do DEC, junto a órgãos militares e civis;

IV - coordenar as atividades relacionadas com o intercâmbio de militares brasileiros e estrangeiros, de interesse do DEC;

V - elaborar, apreciar e atualizar: planos; estudos; pareceres; memórias; programas; portarias; diretrizes; regulamentos; manuais; regimentos internos; instruções gerais e reguladoras; normas e instruções técnicas do DEC e das diretorias, bem como aqueles externos submetidos à apreciação deste Departamento;

VI - encarregar-se dos assuntos relacionados a cursos, estágios, congressos e simpósios, de interesse do DEC, no país e no exterior;

VII - propor a realização de atividades de ensino (cursos e estágios) na indústria civil nacional (PCE-ICN), em estabelecimentos de ensino civis nacionais (PCE-EECN), em Nações Amigas (PCENA) e nas demais Forças Singulares (PCE-FS) e de visitas e outras atividades em Nações Amigas (PVANA);

VIII - coordenar os pedidos de cooperação de instrução de interesse do DEC e acompanhar suas execuções;

IX - estudar a criação, extinção e articulação de OM subordinadas e vinculadas ao DEC;

X - supervisionar o processo de contratação temporária de pessoal civil das Organizações Militares de Engenharia de Construção do Exército;

XI - estudar as propostas de alteração de QC e QCP das organizações militares subordinadas às diretorias do Departamento e encaminhá-las ao EME para aprovação, quando for o caso; e

XII - apresentar temas para a Reunião de Grandes Comandos Administrativos, Estágio Preparatório de Generais Promovidos e Estágio Preparatório de Comandantes de Organizações Militares e coordenar a participação do DEC nestes eventos.

Art. 34. À Assessoria de Execução Orçamentária e Financeira (A2) compete:

I - incumbir-se das atividades relativas às programações orçamentárias e financeiras dos recursos alocados ao Departamento, conforme os planejamentos (planos básicos) em vigor e as necessidades apresentadas pelas diretorias subordinadas;

II - incumbir-se, como gestor, das atividades relativas às gestões orçamentárias e financeira dos recursos alocados ao Departamento;

III - implantar no Sistema Integrado de Dados Orçamentários/ Internet a proposta orçamentária do DEC para o ano seguinte;

IV - encarregar-se da contabilidade e controle da execução dos recursos de projetos e atividades bem como de convênios e destaques orçamentários, sob gestão do DEC;

V - implantar, no SIAFI, as notas de movimentação de crédito (NMC) da gestão do DEC;

VI - implantar, no Sistema Integrado de Dados Orçamentários, os pedidos de créditos adicionais que se fizerem necessários;

VII - acompanhar e viabilizar as descentralizações, bem como controlar a aplicação dos créditos gerenciados pelo DEC e que estejam sob gestão de execução do ODG (EME) ou de outro ODS (SEF); e

VIII - elaborar, quando for o caso, a proposta de limites para a importação de materiais a serem adquiridos pelas diretorias.

Art. 35. À Assessoria de Gestão Ambiental e Projetos Especiais (A3) compete:

I - elaborar os anexos do Plano Básico de Gestão Ambiental do DEC referentes à preservação ambiental em obras, serviços de engenharia e instalações;

II - encarregar-se da coordenação do Programa de Excelência Gerencial do Departamento;

III - realizar estudos, visando a atualização e o aperfeiçoamento da organização, dos métodos e das rotinas de trabalho do Departamento;

IV - encarregar-se da execução de projetos específicos determinados pelo Chefe do DEC;

V - prestar assistência técnica relacionada com as atividades que lhe são pertinentes, para preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do DEC; e

VI - participar do assessoramento, em processo de licenciamento ambiental, das atividades e empreendimentos a cargo do DEC.

Art. 36. À Assessoria de Planejamento, Acompanhamento e Controle (A4) compete:

I - elaborar o planejamento estratégico setorial referente aos sistemas de obras de cooperação e militares e às atividades de patrimônio da União jurisdicionado ao Exército;

II - propor políticas, diretrizes estratégicas e planos básicos setoriais;

III - encarregar-se da conferência, registro e arquivamento dos convênios e demais instrumentos de cooperação celebrados pelo DEC e do acompanhamento de sua execução;

IV - planejar a mobilização no âmbito do DEC;

V - encarregar-se dos trabalhos de estatística relativos à atividade-fim do DEC.

VI - acompanhar e atualizar os planos básicos em vigor a cargo do DEC;

VII - acompanhar as atividades do CENTRAN; e

VIII - planejar e coordenar a execução das atividades do CENTRAN que empreguem Unidades Militares.

Art. 37. À Assessoria Jurídica (A5) compete:

I - prestar assessoramento jurídico ao DEC;

II - prestar, quando determinado, assessoramento jurídico às diretorias subordinadas sobre assuntos de suas atividades;

III - apreciar e emitir parecer sobre editais, contratos, termos de convênio e demais instrumentos de cooperação a serem celebrados pelo DEC ou diretorias subordinadas bem como seus respectivos termos aditivos;

IV - ligar-se, quando necessário ao desempenho de suas atividades, com as assessorias jurídicas dos demais órgãos setoriais, com a Consultoria Jurídica do Comandante do Exército e com outros órgãos públicos; e

V - acompanhar a tramitação de processos jurídicos de interesse do DEC.

Art. 38. À Assessoria de Doutrina e Material de Engenharia (A6) compete:

I - acompanhar a evolução da doutrina do Exército junto ao Estado-Maior do Exército (EME);

II - pesquisar e acompanhar a evolução do material de engenharia no Exército Brasileiro e nos demais Exércitos e outras Forças;

III - coordenar o preparo e acompanhar o emprego da engenharia em operações de paz;

IV - acompanhar as atividades do CI Eng Cnst, referentes à doutrina e material de engenharia;

V - realizar estudos sobre materiais de engenharia de emprego militar, em coordenação com o Departamento Logístico;

VI - encarregar-se da elaboração do boletim técnico que consolide os ensinamentos do emprego de material de engenharia; e

VII - elaborar pareceres sobre os elementos essenciais de informações doutrinárias.

Art. 39. À Assessoria Especial para Excelência em Engenharia de Transportes (A7) compete:

I - representar o DEC nas ações executivas atinentes ao esforço nacional de consolidação do Centro de Excelência em Engenharia de Transportes – CENTRAN, em conformidade com a portaria de criação deste;

II - exercer a Secretaria Executiva do CENTRAN e gerenciar a realização de estudos, projetos e pesquisas em temas de interesse nacional na área de transportes;

III - participar da elaboração dos planos de pesquisas do CENTRAN;

IV - participar da criação de projetos-pilotos compreendendo desenvolvimento e aplicação de inovações tecnológicas, em empreendimentos multimodais de transporte, de importância estratégica para o país;

V - elaborar planos de trabalho em conformidade com as diretrizes e prioridades do Conselho Técnico-Científico;

VI - definir o modelo-padrão de apresentação de propostas de pesquisa;

VII - propor a contratação de obras e serviços de apoio técnico, científico e/ou tecnológico;

VIII - aprovar publicações relativas às atividades científico-tecnológicas realizadas pelo CENTRAN;

IX - promover a internalização do conhecimento tecnológico gerado pelo CENTRAN em organizações militares do Exército;

X - promover ampla divulgação interna e externa das atividades desenvolvidas pelo CENTRAN;

XI - articular parcerias inter-institucionais, em pesquisas de interesse do Exército, a serem desenvolvidas pelo CENTRAN; e

XII - promover encontros técnico-científicos destinados ao intercâmbio de conhecimento e à apresentação à sociedade de resultados das atividades do CENTRAN.

SEÇÃO V

Das Diretorias

Art. 40. Às Diretorias, além daquelas constantes do Regulamento do DEC e de suas missões específicas estabelecidas em Regulamento próprio, compete:

I - tratar, no âmbito do DEC, das atividades-fim específicas;

II - preparar e apresentar os assuntos de sua responsabilidade para o despacho do Chefe e da Vice-Chefe do DEC;

III - propor ao Chefe do DEC as medidas julgadas necessárias à melhor consecução dos objetivos previstos nas políticas setoriais pertinentes;

IV - realizar a administração orçamentária, financeira, patrimonial, pessoal e de serviços gerais da sua atividade-meio por intermédio do Gabinete do Chefe do DEC;

V - apresentar informações ao Chefe do DEC que permitam efetuar o acompanhamento físico-financeiro e o controle da execução dos Projetos e Atividades sob sua responsabilidade;

VI - orientar, coordenar e fiscalizar, de acordo com diretrizes e normas do Chefe do DEC, as atividades específicas das OM vinculadas ou das OM subordinadas;

VII - submeter à aprovação do Chefe do DEC as minutas de Editais, Contratos, Convênios e Termos Aditivos em que for parte, assim como de seus ajustes ou outros documentos deles decorrentes que os complementem, nos termos da legislação vigente sobre licitações e contratos;

VIII - propor inspeções técnico-administrativas;

IX - elaborar e submeter ao Chefe do DEC seu programa anual de atividades, incluindo visitas e inspeções; e

X - elaborar propostas de manuais técnicos.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 41. As atribuições do Chefe e do Vice-Chefe do DEC são as constantes do Regulamento do DEC (R 155).

Art. 42. São atribuições dos Assistentes do Chefe do DEC:

I - assessorar o Chefe nos assuntos relacionados com a atividade-fim do DEC;

II - ligar-se, por determinação do Chefe, com o público externo, para assuntos de interesse do DEC;

III - planejar as viagens, visitas e inspeções a serem realizadas quando a comitiva for chefiada pelo Chefe do DEC;

IV - acompanhar, quando determinado, o Chefe em solenidades, recepções, embarques, viagens ou outras atividades;

V - propor respostas, quando for o caso, das correspondências sociais e pessoais do Chefe;

VI - controlar os auxiliares diretos do Chefe;

VII - executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Chefe; e

VIII - preparar as palestras do Chefe do DEC, conforme a sua orientação e coordenar junto às Diretorias Subordinadas e/ou Assessorias a obtenção ou atualização de dados necessários.

Art. 43. São atribuições do Chefe do Gabinete, além daquelas previstas no art 11 do R 155:

I - manter-se informado sobre os assuntos doutrinários, normativos e de política setorial ligados às atividades do DEC;

II - estudar e propor soluções para os assuntos de competência do Gabinete e que necessitem da decisão do Chefe do DEC;

III - despachar, na esfera de sua competência, e mandar distribuir para as Seções do Gabinete e Assessorias os documentos recebidos;

IV - assegurar à Chefia do DEC o apoio em pessoal e serviços;

V - coordenar a execução da atividade-meio do DEC;

VI - estabelecer a rotina dos trabalhos a serem desenvolvidos pelas Seções do Gabinete;

VII - coordenar as atividades relacionadas com visitas ao DEC;

VIII - exercer a função de Ordenador de Despesas, se receber a delegação formal do Chefe do DEC, publicada em Boletim Interno;

IX - estabelecer as rotinas e padronizar os procedimentos necessários à execução das atividades de gestão administrativa e financeira relativas ao pessoal e material no âmbito do DEC e das diretorias subordinadas, no que diz respeito aos encargos do Departamento como Unidade-Gestora (UG);

X - propor a distribuição do pessoal pelas funções;

XI - dirigir a organização e a publicação do Boletim Interno e dos seus Aditamentos, autorizando a publicação de matérias referentes às rotinas da atividade-meio;

XII - controlar a apresentação de oficiais;

XIII - providenciar as reuniões para as diversas cerimônias;

XIV - controlar as escalas para os serviços de rotina, comissões e representações;

XV - autorizar dispensas e conceder permissões para as praças, no limite de sua competência;

XVI - encarregar-se da documentação para promoção de oficiais e praças e das propostas para concessão de medalhas;

XVII - consolidar e encaminhar as solicitações de missão conjunta do DEC e das diretorias subordinadas;

XVIII - elaborar as normas gerais para o funcionamento do Gabinete;

XIX - organizar a proposta orçamentária dos recursos necessários à atividade-meio da Chefia do DEC;

XX - orientar a distribuição da correspondência; e

XXI- coordenar, no âmbito do DEC, as atividades de comunicação social, de inteligência e segurança orgânica.

Art. 44. São atribuições dos Chefes de Seção:

I - dirigir as atividades da sua Seção;

II - submeter à aprovação do seu Chefe imediato os assuntos estudados na Seção;

III - supervisionar a administração da carga do material distribuído à Seção;

IV - controlar a frequência de seus auxiliares e a execução de seus encargos;

V - manter em dia arquivos, fichários e outros meios de controle;

VI - elaborar as notas sobre assuntos de sua competência que devam ser publicadas em Boletim; e

VII - prestar informações sobre assuntos de sua competência.

Art. 45. São atribuições dos Chefes de Assessoria:

I - dirigir as atividades das suas Assessorias conforme as diretrizes do Chefe do DEC;

II - despachar com o Chefe ou com Vice-Chefe do DEC os assuntos da sua Assessoria;

III - elaborar as normas e rotinas de funcionamento da sua Assessoria;

IV - controlar e coordenar os meios distribuídos à sua Assessoria; e

V - manter sob controle a documentação distribuída e arquivada na sua Assessoria.

Art. 46. São atribuições dos Diretores subordinados, além das previstas no art. 13 do R 155:

I - decidir ou propor ao Chefe do DEC a solução dos problemas de sua alçada; e

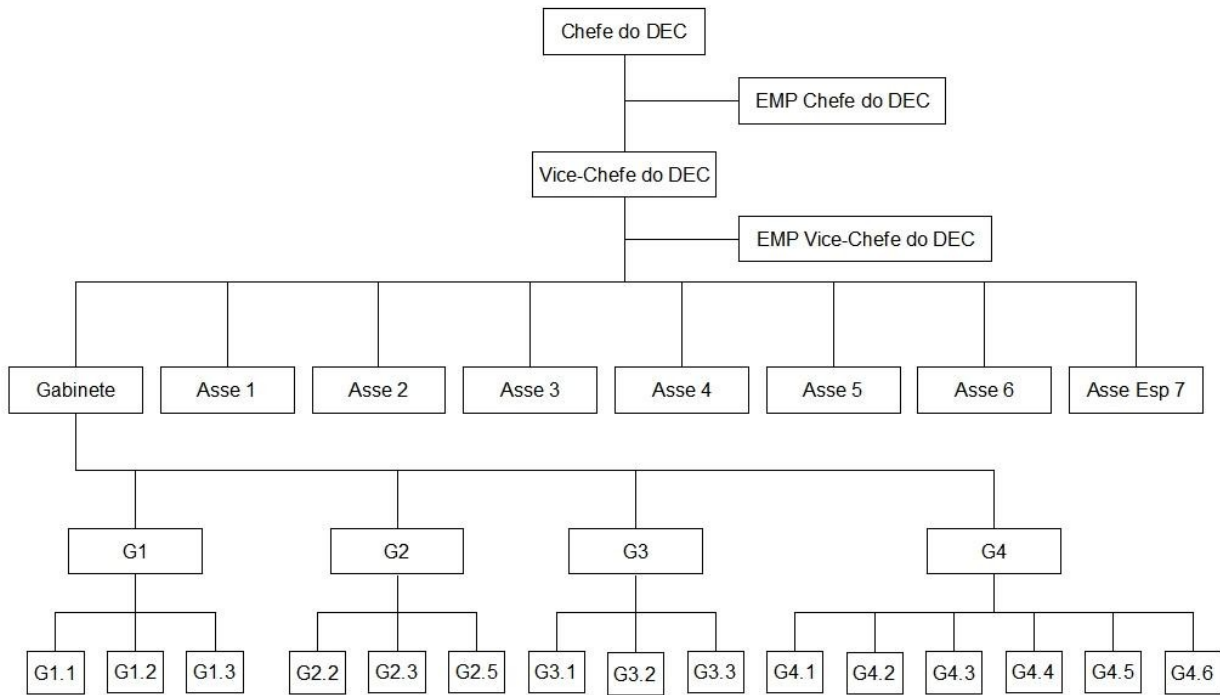
II - praticar os atos de sua competência legal, ou cuja competência lhe tenha sido delegada pelo Chefe do DEC, visando à execução dos trabalhos específicos de interesse do DEC.

CAPÍTULO V

Prescrições Diversas

Art. 47. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Chefe do DEC.

ANEXO
ORGANOGRAMA PORMENORIZADO DO DEC



3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Exoneração e Nomeação de Oficiais-Generais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

o General-de-Divisão Combatente WELLINGTON FONSECA do cargo de Subchefe-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

o General-de-Divisão Combatente RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE, para exercer o cargo de Subchefe-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

Nomeação Exoneração e Passagem à situação de adido.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR,

o General-de-Divisão Combatente ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica do Ministério da Defesa, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa, e da interinidade do cargo de Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR, ex officio

o General-de-Divisão Combatente RUBEM PEIXOTO ALEXANDRE do cargo de Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso XV, e 21, § 3º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

PASSAR

à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército o General-de-Divisão Combatente WELLINGTON FONSECA.

(Os Decretos acima encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 245, de 22 de dezembro de 2006 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Exoneração e Agregação de Oficial-General.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, 3º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, o General-de-Brigada Combatente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ do cargo de Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, passando à situação de adido à Secretaria-Geral do Exército.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 85, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, 10 e 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

AGREGAR,

ao respectivo Quadro, o General-de-Brigada Combatente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do Comando do Exército, a fim de que possa exercer a função de Comandante da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

(Os Decretos acima encontram-se publicados no Diário Oficial da União nº 05, de 8 de janeiro de 2007 – Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1841/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação de militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

DESIGNAR, os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a contar de 5 de dezembro de 2006:

BATALHÃO HAITI

.....

DO COMANDO DO EXÉRCITO:

Cel AFONSO HENRIQUE IGNACIO PEDROSA
Cel CLAUDIO BARROSO MAGNO FILHO
Cel JOÃO MIGUEL CORPAS FERNANDEZ
Cel JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES
Ten Cel CLÉBER DE JESUS OLIVEIRA
Ten Cel EVERARDO DE LUCENA TAVARES
Ten Cel LUIZ AUGUSTO CRISTOVÃO LIOTTI
Maj CLÁUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA
Maj GETULIO SENA DO REGO FILHO
Maj HERON SALOMÃO CARDOSO ANGELIM
Maj LIDIO RUBENS SOARES DA CUNHA
Maj MARCELO SILVA DA FONSECA
Maj MARCO ANTONIO CAGNONI
Maj MARCO ANTONIO RODRIGUES
Cap ALEXANDRE DOS SANTOS FERRAREZ PAIVA
Cap ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA
Cap ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA
Cap EDUARDO HOLCSIK
Cap EDUARDO JOSÉ LOPES GONÇALO
Cap FLAVIO SCHMITZ JUNIOR
Cap FREDERICO JOSÉ MONFARDINI FERNANDES DE LUCENA
Cap HARLEY DE PINHO
Cap HILDEBRANDO BALBINO DE ANDRADE
Cap JOAO ALFREDO ELIAS DA SILVA
Cap MARCELO ALVES PINTO
Cap MARIO CESAR FURTADO JORIS
Cap PAULO ROBERTO OLIVEIRA BRAZ DA SILVA
Cap RAFAEL SILVA DUTRA
Cap REGINALDO ROSA DOS SANTOS
Cap RODRIGO ELPIDIO DA SILVA
Cap RODRIGO LOPES BRAGANÇA SILVA
Cap SERGIO PAVANELLI TRINDADE
1º Ten ALEX MAGALHÃES DE ALMEIDA
1º Ten ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS
1º Ten ALEXANDRE MEDEIROS TORRES
1º Ten ANA BEATRIZ TEIXEIRA VIANNA

1º Ten DANIEL MARTINS LÚCIO
1º Ten DEHON PADILHA FIGUEIREDO
1º Ten GILDO VITORINO GONÇALVES JÚNIOR
1º Ten JEFFERSON GONÇALVES MACHADO
1º Ten JONATHAS SILVA NASCIMENTO
1º Ten JORGE DE CARVALHO NAKAMURA
1º Ten JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL
1º Ten MARCO AURÉLIO GALL PIRES
1º Ten PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO
1º Ten PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL
1º Ten PETERSON MONTEIRO DA FONSÊCA
1º Ten REINALDO DE OLIVEIRA PANTOJA
1º Ten ROGÉRIO DE SOUZA PELETEIRO
1º Ten RÔMULO ATTANAZIO JACOB
1º Ten SILVANA CALAIS DE FREITAS
1º Ten WILIAM BASTIANI RODRIGUES
2º Ten ALEXANDRE SHOJI
2º Ten ANDESON VÉRAS DA SILVA
2º Ten ARTUR RODRIGUES MASCARELLO
2º Ten BRAWLLER JOSÉ CARVALHO DA SILVA
2º Ten CHRISTOPHE ANTOINE MARIE CARDOSO BERAUD
2º Ten ELDER GUSTAVO FIGUEIREDO NEGRÃO
2º Ten EULER FERREIRA DE OLIVEIRA
2º Ten JOSÉ RENATO GAMA DE MELLO SERRANO
2º Ten JOSÉ RICARDO ESTEVES PEREIRA
2º Ten MÁRIO DOS SANTOS SARDINHA JÚNIOR
2º Ten MICHELLE MICHEL
2º Ten THIAGO SILVA QUADROS
ST ANDERSON LUÍS SCHEIDEMANDEL
ST DOUGLAS APARECIDO NEVES
ST ÉDINO LUIS HERMES
ST GENALDO SIMÕES MEDEIROS
ST GERMANO ORLANDO DOMINGUES
ST JOÃO JORGE ROMEIRO MARTINS
ST MANUEL DE FÁTIMA GOMES
ST MARCELO BORBA DE MELLO
ST MAURO SERGIO GUEDES
ST ROBERTO VIANA DE CASTRO
ST SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR
ST VILMAR ANTONIO DA SILVA
ST VITOR DA SILVA NATIVIDADE
1º Sgt AMAURY DE ASSIS ARRUDA
1º Sgt ANDRÉ LUIZ CASTRO DE SOUZA
1º Sgt ANTONIO CARLOS SANTOS DA COSTA
1º Sgt CARLOS ALEXANDRE BORGES
1º Sgt CESAR DE MAGALHÃES PIOMONTE
1º Sgt CLAUDIMIR ANTONIO CHRIST
1º Sgt CLOTAR FREDERICO TRUPPEL
1º Sgt EDSON LUIZ DE MELO
1º Sgt ELIOMAR SILVA DOS SANTOS
1º Sgt EUSÉBIO DE FRANÇA MEDEIROS
1º Sgt GILBERTO FERREIRA LIMA
1º Sgt HÉLIO GOMES PEREIRA
1º Sgt HERBERT VARGAS BITENCOURT
1º Sgt IVAN RODRIGUES DA SILVA
1º Sgt JADIR FERREIRA RIBEIRO
1º Sgt JOÃO AURI CAVALLINI
1º Sgt JOÃO HENRIQUE COELHO DA SILVA
1º Sgt JORGE CARVALHO

1º Sgt JORGE GILBERTO AVELINO
1º Sgt LUCIANO DOS SANTOS SILVA
1º Sgt LUIZ CARLOS DE SOUZA
1º Sgt MARCO AURÉLIO RAMOS DA SILVA
1º Sgt MARIO DELMAR CARNEIRO
1º Sgt OSCAR HOMERO DE LIMA MARSICO
1º Sgt PAULO VINICIUS PONTES TAVARES
1º Sgt RENATO FONSECA MEDEIROS
1º Sgt RONALD NEVES RIBEIRO
1º Sgt SEBASTIÃO GOMES DA SILVA
1º Sgt SÉRGIO XAVIER DA SILVA
1º Sgt SIDNEI NOGUEIRA
1º Sgt SÍLVIO ANTÔNIO ARAGÃO RODRIGUES
1º Sgt SIZEFREDO MOTTA MUNIZ JUNIOR
1º Sgt VALDEMIR DE JESUS PEREIRA
1º Sgt VALFREDO DA ROCHA PINTO
1º Sgt VILSON FORTUNA
2º Sgt ÁDAMO ADRIANO DE PAULA
2º Sgt ADENILSON BARBOSA DA SILVA
2º Sgt ADRIANO DE JESUS SANTOS
2º Sgt ALEX VITAL DA LUZ
2º Sgt ALTEMIR SANTOS COSTA
2º Sgt ANTONIO CARLOS SANTOS JÚNIOR
2º Sgt ANTONIO CLAUBE MONTEIRO DE LIMA
2º Sgt CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA
2º Sgt CÉSAR AUGUSTO PAIM FINKLER
2º Sgt CLEOMAR MENESES BRASIL
2º Sgt CRISTIANO DE VARGAS
2º Sgt DIVINO LUIZ PEREIRA
2º Sgt EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Sgt ELTON OFEMESTER MOREIRA
2º Sgt EMERSON DA SILVA PEREIRA
2º Sgt EVANDRO IAROSZESKI
2º Sgt FERNANDO ALVARO ALVES DA ROSA E ALBUQUERQUE
2º Sgt FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA PEREIRA
2º Sgt FRANCISCO JOSÉ ARAGÃO DOS SANTOS
2º Sgt HEWER RICARDO VILANOVA MACHADO
2º Sgt JOEL DOS SANTOS
2º Sgt JORBERTO RAMOS DE VASCONCELOS
2º Sgt JOSE APARECIDO DA SILVA
2º Sgt JOSÉ LOPES DE SOUSA FILHO
2º Sgt LUIZ ALFREDO BUENO COELHO
2º Sgt MANOEL HENRIQUE VIANA DE LIMA
2º Sgt MARCELLO AUGUSTO ARAÚJO DA SILVA
2º Sgt MARCELO DA SILVA COSTA
2º Sgt MARCIO LIMA AMORIM
2º Sgt MARCIO PACHECO CORRÊA
2º Sgt NÉDSON DE SOUSA SIQUEIRA
2º Sgt NERI LAUXEN
2º Sgt REGINALDO REZENDE
2º Sgt ROBERTO ALMEIDA SANTOS
2º Sgt ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Sgt RONES DE ALENCAR AGABEL
2º Sgt SANDRO MATHEUS DOS SANTOS
2º Sgt SILVIO BORGES DA SILVA
2º Sgt SILVIO RIBEIRO CAMPOS
2º Sgt VAGNER SCHARDONG
2º Sgt VALDEIR LOYOLA DOS SANTOS
2º Sgt VANDERLEI JOSÉ RIFFEL

2º Sgt VLADIMIR DOS SANTOS LADEIRA
2º Sgt WALLAS DA SILVA FREITAS
2º Sgt WALMIR MESSIAS SANTOS JUNIOR
2º Sgt WANDERLEI DA SILVA PUREZA
2º Sgt WEMERSON NERES SOARES
2º Sgt WENDEL DA SILVA MENEZES
2º Sgt WESLEY DE SOUSA GOMES
2º Sgt WILLIAN DA SILVA MELLO
3º Sgt AILSON DA SILVA ZANCHETT
3º Sgt ALESSANDRO JARDIM PEREIRA
3º Sgt ALEX DA SILVA CAMPOS
3º Sgt ALEXANDRO FUMACO DA ROSA
3º Sgt ANDRÉ LUIS ALBUQUERQUE VIEIRA
3º Sgt ANDRÉ LUIS QUILES OLSEN
3º Sgt ANTÔNIO AUGUSTO SOARES JÚNIOR
3º Sgt ARNALDO DE BASTOS SILVA FILHO
3º Sgt CARLOS JOSÉ SILVA BORGES
3º Sgt CÁSSIO CLAY DELMÃO
3º Sgt CECÍLIO DE LIMA JÚNIOR
3º Sgt CÉLIO BORGE DA SILVA
3º Sgt CÍCERO RAFAEL BARBOSA CAVALCANTE PESSOA
3º Sgt CLAUDINEI MARCELINO LOPES
3º Sgt CLAUDIOMAR VIANA DA SILVA
3º Sgt CRISTIANO MACHADO FIUZA
3º Sgt CRISTIANO SÁVIO DE AGUIAR
3º Sgt DANIEL MARCIO FONSECA
3º Sgt DIEGO FLORES FRANK
3º Sgt DIVINO GOMES
3º Sgt DOUGLAS BILIO DA SILVA
3º Sgt EDER DO CARMO MOREIRA
3º Sgt EDILSON RAYZEL DA SILVA
3º Sgt EDSON DE OLIVEIRA MORAES
3º Sgt EDSON MAIA RIBEIRO
3º Sgt ELBIO RAMÃO ROMEIRO
3º Sgt ELIAS AGUIAR DE SOUZA
3º Sgt ELTON COSME JUSTINIANO DA COSTA
3º Sgt EMILIANO VINICIUS DA SILVA
3º Sgt ENIO ALVES PEREIRA
3º Sgt EULLER MARTINS FERREIRA
3º Sgt EZEQUIEL VIRIATO LIMA
3º Sgt FÁBIO TEIXEIRA DE SOUSA
3º Sgt FARLEY VERSIANI PACHECO
3º Sgt FERNANDO FERREIRA DA COSTA
3º Sgt FERNANDO NUNES DA SILVA
3º Sgt FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA AGUIAR
3º Sgt GENESIO BALLATKA
3º Sgt GERALDO CÉZAR DOS REIS
3º Sgt GILBERTO ZANELLA NOVACHINSKI
3º Sgt GILSON DE OLIVEIRA
3º Sgt HÉLIO JOÃO ZAVALA
3º Sgt ISVANI CACERES DE SOUZA
3º Sgt IVO GONÇALVES
3º Sgt JAIME LUIZ SOUSA CHAGAS
3º Sgt JAIR NERIS DA SILVA
3º Sgt JEOVANI FONTOURA MADUREIRA
3º Sgt JOÃO CARLOS AMARANTE LISBINSKI
3º Sgt JORGE ORLANDO BENITES ALVES
3º Sgt JOSÉ ERNANDES MEDINA
3º Sgt JULIANO APARECIDO SILVA

3º Sgt JUNIMAR WALTILH PIZOTO DA SILVA
3º Sgt LAÉRCIO SANTOS ALVES
3º Sgt LEANDERSON AUGUSTO DA COSTA
3º Sgt LEANDRO ANGELO ROSTIROLA
3º Sgt LEANDRO REIS DA FONSECA
3º Sgt LEONARDO MACIEL DOS SANTOS
3º Sgt LEONARDO VIEIRA MACHADO
3º Sgt LUCIANO EVANGELISTA CIRIACO
3º Sgt LÚCIO FLÁVIO RABELO
3º Sgt LÚCIO MAURO DA SILVA FERREIRA
3º Sgt LUICILY CARVALHO FERREIRA
3º Sgt LUIZ CARLOS DE LIMA ALVES
3º Sgt MANOEL FRANCISCO BARBOSA DE ANDRADE
3º Sgt MARCEL COSTA
3º Sgt MARCIO ANDRE BEZERRA CHAVES
3º Sgt MARCIO FREDERICO AMAZONAS
3º Sgt MARCO ANTONIO DE SOUZA
3º Sgt MARCOS ALMEIDA LISBOA
3º Sgt MARINILDO WESSELKA GONÇALVES
3º Sgt MAX COSME BRANDÃO DE SOUZA
3º Sgt MAXSWELL MONTEIRO FARIA
3º Sgt MOACIR DA SILVA
3º Sgt NATALINO BERNARDES MACHADO
3º Sgt PAULO SERGIO DE MOURA
3º Sgt PAULO SERGIO ECHEVERRIA UGARTE
3º Sgt PEDRO DA SILVA MACHADO
3º Sgt RAFAEL HONORATO MARTINS
3º Sgt RAMÃO SOILO FELIX DOS SANTOS
3º Sgt REGILSON MARQUES SOUSA
3º Sgt RICARDO CAVALCANTE BARBOSA
3º Sgt RICARDO GONÇALVES DE MOURA
3º Sgt RICARDO NASCIMENTO MEDEIROS
3º Sgt RITTER RABELO
3º Sgt ROBERTO FARIAS MARQUES
3º Sgt RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA
3º Sgt SANDRO LIBERATO MENDONÇA LOPES
3º Sgt SINVAL SERAFICO RESENDE
3º Sgt TIAGO PIRES MORAES
3º Sgt VAGNER DOS SANTOS MARTINS
3º Sgt VALDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA
3º Sgt VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR
3º Sgt VALDIR ELISANDRO ENGERS
3º Sgt WELLINGTON ZANUNCIO MARTINS
3º Sgt WESLLEY ALEXANDER DAIBERT
3º Sgt WILSON FERREIRA DA SILVA
3º Sgt WILSON SILVESTRE GIAROLA
Cb ABEL MACIEL GOES
Cb ACACIO DUARTE DE SOUSA
Cb ADEMILTON NOVAIS
Cb ADENILSON MARTINS DOS SANTOS
Cb ADRIANO PINOTTI
Cb AGILDO NUNES LARROQUE
Cb AGNE CARMO DOS REIS
Cb AILTON BARBOSA DA SILVA
Cb AILTON GOMES DA SILVA
Cb ALBERTO JOSÉ DE ALENCAR
Cb ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA
Cb ALEXANDRE ROCHA MACHADO
Cb ALEXSANDRO MARQUES DE BRITO

Cb ALIBEKI COSTA LEITE
Cb ALISSON RIBEIRO
Cb ALLAN DE OLIVEIRA SOUZA
Cb ALMIR DOS SANTOS ANDRADE
Cb ALTIERE PEREIRA DE FARIA
Cb ANDERSON BAMBIL MELGAREJO
Cb ANDERSON DOS SANTOS CAMPOZANO
Cb ANDERSON SILVEIRA BUONO
Cb ANDRE LUIS FERREIRA SILVA2
Cb ANTONIO CARLOS DE GODOY
Cb ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA
Cb ANTONIO DA SILVA CARVALHO
Cb APARECIDO FABIANO TIMÓTEO
Cb APARECIDO ROBERTO DA SILVA
Cb ARIVALDO MARTINS
Cb ASSIS TAIRONE ATAIA
Cb BAZÍLIO ARGUELHO MARTINS DOS SANTOS
Cb BERTOLDO LUIZ DE SOUZA
Cb BRUNO DA SILVA SOBRINHO
Cb BRUNO DOS SANTOS DIOGO
Cb CAMILO JOSÉ DE JESUS
Cb CARLOS FRANÇA DE LEMOS
Cb CARLOS PAIVA DE LIMA
Cb CICERO VITOR DE OLIVEIRA
Cb CLAUDECIR PEREIRA DA SILVA
Cb CLAUDINO MARTINS DE OLIVEIRA
Cb CLÉBER ALEX BENITES
Cb CLEITON DIAS DE SOUZA
Cb CONRADO TOBIAS DE MELO
Cb CREUDSON AMERICO SANTANA
Cb DANIEL DE SOUZA SILVA
Cb DANILO MEDEIROS RODRIGUES
Cb DAVID CHIMENES
Cb DAVID CORREA SOARES
Cb DIEGO AUGUSTO QUEIROZ DE LIMA
Cb DIEGO FAGUNDES DE SOUSA
Cb DIEGO OLIVEIRA PETSCH
Cb DILSON COLMAN DELBANE
Cb DIOGO DE LIMA GODOY
Cb DIONE LIMA OLIVEIRA
Cb DJALMA DE OLIVEIRA PEREIRA
Cb ÉDER CARDENA MARTINS
Cb ÉDER DA SILVA OLIVEIRA
Cb ÉDER DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Cb EDÍLSON CÉSAR GOMES
Cb EDILSON SOUTO DA SILVA JUNIOR
Cb EDIMAR RODRIGUES DE FARIAS
Cb EDIMILSON ROSA PIMENTEL
Cb EDJANIO DE ARAUJO MARCELINO
Cb EDMARCIO ABEL DE JESUS JUNIOR
Cb EDSO ANTONIO DIAS JUNIOR
Cb EDUARDO DE SOUSA EVANGELISTA
Cb EDUARDO EMILIANO FERNANDES
Cb ELDER ROSA TAVARES
Cb ELIANDRO LOPES DOS SANTOS
Cb ELSON APARECIDO ROLON DO VALE
Cb ERMESON DE ALENCAR BEZERRA
Cb EVALDO GONÇALVES
Cb EVANILDO CACERES

Cb FABIANO RONDON DE ASSIS
Cb FABIO CÉSAR MATTOS
Cb FÁBIO FILGUEIRA BARBOSA
Cb FABRICIO SOUSA COSTA
Cb FERNANDO MAIDANA CORONEL
Cb FERNANDO RELIQUIAS SANTOS
Cb FLAVIO FRANCISCO XAVIER
Cb FLÁVIO NUNES PEREIRA
Cb FLORISBEL DONASSOLO
Cb FRANKLIN RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
Cb FRANKLIN ROOSSEVELT DE SOUZA CAMPOS
Cb GABRIEL PAULO RIBEIRO
Cb GEAN AUGUSTO SARALEGUI FERREIRA
Cb GEANDRO UMBELINO
Cb GEBERSON GUSTAVO SANTANA BARROS
Cb GELSON SILVA DE ARRUDA
Cb GERSON PASSARELLI GARCIA
Cb GETÚLIO INÁCIO FILHO
Cb GILBERTO GOMES DO COUTO
Cb GILMAR SOUZA DO NASCIMENTO
Cb GILSON DA SILVA LEÃO
Cb GLEJDSTON DONIZETTI VELASCO
Cb GUILHERME QUEIROZ MENDONÇA
Cb HAUSER RIBEIRO GALVAO
Cb HEDERSON BARBOZA LIMA
Cb ILSON COLMAN DELBANE
Cb IVAN FERREIRA DOS SANTOS
Cb IVO PEREIRA BATISTA
Cb JACIJAIME SEBASTIÃO CORREA
Cb JADERSON THIAGO IZABEL DA SILVA
Cb JARDEL DE JESUS LIMA
Cb JARDEL FERREIRA ROSA
Cb JARI NUNES DOS SANTOS
Cb JEFFERSON GEREMIAS PEREIRA
Cb JOÃO CARLOS ARANDA
Cb JOÃO FERREIRA DA SILVA
Cb JOÃO PAULO HONORIO GONÇALVES
Cb JOÃO SÉRGIO ALVARES
Cb JOSÉ AMBROSIO DA SILVA
Cb JOSE BENJAMIM DE ALMEIDA REIS
Cb JOSE CARLOS PEREIRA PINTO OLIVEIRA
Cb JOSÉ GERALDO MARTINS
Cb JOSE GOMES EVANGELISTA FILHO
Cb JOSÉ GUSTAVO TAVEIRA DOS SANTOS
Cb JOSÉ LUIZ TAVARES
Cb JOSÉ TRAJANO DO NASCIMENTO NETO
Cb JOSENILSON DE ASSIS FERREIRA
Cb JOSIAS ALVES GOMES
Cb JOSIMAR DOS REIS PARDINHO
Cb JOSIMAR PEREIRA TAVARES
Cb JOSOÉ SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Cb JOVINIANO FERREIRA ROSA
Cb JUAREZ SABINO
Cb JUCELINO MENDES LOURENÇO
Cb JULIANO ALVES JULIO
Cb KAISENBERG DA CUNHA VIEIRA
Cb KELLTON DE CARVALHO TROUY
Cb KLEBER JUNIOR RIBEIRO DA SILVA
Cb LAUIR DA SILVA

Cb LEANDRO BOGADO DO PRADO
Cb LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
Cb LEONI LOPES SANTANA LEITE
Cb LEONTINO FERNANDES DA SILVA
Cb LUCIANO BARBOSA RIBEIRO
Cb LUCÍDIO APARECIDO PROENÇA
Cb LUIS MARCOS DOS REIS
Cb LUIZ FERNANDES DOS SANTOS
Cb MACIEL PEREIRA DE SOUZA
Cb MARCEL TEODORO ALVES
Cb MARCIO ANDREIO RODRIGUES DA SILVA
Cb MARCIO BORGES
Cb MARCO AURELIO RODRIGUES TOSTA
Cb MARCOS ANTONIO RAFAEL
Cb MARCOS JOSÉ DA ROCHA
Cb MARLON ALEX BRAGA
Cb MATHEUS YURI MONTAGNA
Cb MAURÍCIO VIEIRA DE SOUSA
Cb MAURO LUIZ DA SILVA
Cb MAURO MAIA DA SILVA
Cb MAURO SABINO MELO DE LIRA
Cb MILTON ROSA DA SILVA JUNIOR
Cb MOACIR COSTA LEITE
Cb NAZIRO RIBEIRO DE MATOS JUNIOR
Cb NILSON NASCIMENTO DE JESUS
Cb NILTON DE SOUZA COELHO
Cb PAULO ANDRE DA SILVA CRESCENCIO
Cb WILSINALDO RAMOS DA SILVA
Cb WILSON BOM DESPACHO DO NASCIMENTO
Cb WILSON MACIEL JARA
Cb WILSON NUNES DE LIMA
Cb WILSON OVIEDO BARBOSA
Cb WYVERTON AFONSO RAMOS
Sd ADELSON DE MOURA BARBOSA
Sd ADEMIR FERREIRA DA SILVA
Sd ADENILSON DOS SANTOS ROMEIRO
Sd ADRIANO BORRASCA VILELLA
Sd ADRIANO CHAVES DE ALMEIDA
Sd ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Sd AGSON LEONARDO NASCIMENTO GABRIEL
Sd ALÉCIO DANILO FERNANDES MORAES
Sd ALESSANDRO DOS SANTOS
Sd ALESSANDRO MARTINS DE SOUZA
Sd ALEX GIMENEZ DO NASCIMENTO
Sd ALEX SANDRO ANGELO DE OLIVEIRA
Sd ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
Sd ALFREDO MANOEL NUNES PEREIRA
Sd ALISON FERREIRA DE LIMA
Sd ALTAMIRO DE SOUZA PEREIRA
Sd ALTEMAR FERREIRA DA SILVA
Sd ALTHYELE LEITE DE OLIVEIRA
Sd ALVINO DOS SANTOS ARRUDA
Sd AMBROSIO NANTES MEURER
Sd ANDERSON ALVES MORAES
Sd ANDERSON DONIZETE ROMAGNOLI
Sd ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
Sd ANDRÉ LUIS RODRIGUES SANTANA
Sd ANDRE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Sd ANDREVERSON GASQUES FONSECA

Sd ANTONIO ARCANJO
Sd ANTÔNIO BENICIO DA SILVA
Sd ANTONIO CARLOS SOUZA SILVA
Sd ANTONIO GERCIONE SANTOS SOARES
Sd ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA CRUZ
Sd ARAMAR ANDRADE DOS SANTOS
Sd ARMANDO RECALDI CARVALHO
Sd BARRABAS GUIMARAES CARMO
Sd BENEDITO JORGE PINHO DA SILVA
Sd BRUNO CAMESCHI VIEIRA
Sd BRUNO DA ROSA CHERES
Sd CARLOS BARROS DA SILVA
Sd CARLOS CESAR APARECIDO ARAUJO RODRIGUES COSTA
Sd CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Sd CARLOS ROBERTO NOGUEIRA
Sd CARLOS SILVIO NUNES
Sd CARLOS VILLANUEVA REZENDE
Sd CELIO GOMES DA SILVA
Sd CELSO FERREIRA MARTINS
Sd CESAR APARECIDO PERALTA DA SILVA
Sd CESAR RODRIGUES BARRINHO
Sd CICERO VIEIRA DE MOURA
Sd CLAUDINEI FARIAS DE ALMEIDA
Sd CLAUDINEI FRANCISCO GASTÃO
Sd CLAUDINEI MENDONÇA ALFONSO
Sd CLEMIRSO SOUZA MENDES
Sd CLEYTON CHAMORRO
Sd DANIEL ALVES ROSA DE PASCOA
Sd DANIEL FREITAS RODRIGUES
Sd DANILO DA SILVA MACHADO
Sd DAVI LOPES DA COSTA
Sd DAVID BRITES SILVA
Sd DAVID CARLOS DE MOURA
Sd DAVID DELGADO MOREIRA
Sd DAYVE EUSTAQUIO DE SOUZA CUNHA
Sd DELEON SANTANA DA COSTA
Sd DENIS BATISTA LOLLI GHETTI
Sd DENIS ROBERT DE SOUZA
Sd DERLI CARNEIRO DOS SANTOS
Sd DEUSVALDO SOUZA BRITO
Sd DHONE ABDIAS DOS SANTOS
Sd DIEGO EVANGELISTA FERNANDES
Sd DIEGO HENRIQUE DIAS
Sd DIEGO VALENZUELA
Sd DIOGO BALERONI
Sd DIOGO DA SILVA
Sd DYSSAIELLO RODRIGO OLIVEIRA SILVA
Sd EDEILDO DE OLIVEIRA SILVA
Sd EDEMILTON ALVES DE OLIVEIRA
Sd ÉDER GOMES VIGINI
Sd EDER JUNIOR GONÇALVES
Sd EDERSON DA SILVA SAMPAIO
Sd EDERSON ZUCHETO MACHADO
Sd EDINALDO RIBEIRO DA SILVA
Sd EDIVALDO LOPES MELHADO
Sd EDMAR CASTRO DA SILVA
Sd EDUARDO ELIAKIM SOARES DE ARAÚJO
Sd EDUARDO PEREIRA
Sd EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR

Sd EDVAN DA SILVA DENARDI
Sd ELDER NERI COUTINHO
Sd ELEANRO COSTA JÚNIOR
Sd ELENILDO DE OLIVEIRA
Sd ELIAS AZEVEDO PALMEIRAS SOUZA
Sd ELIAS DE PAULA MORAIS
Sd ELIÉZER MEDINA MONTEIRO
Cb PAULO CÉSAR BAPTISTA
Cb PAULO EDUARDO DOS ANJOS PIRES
Cb PAULO LEANDRO FLORES ALVES
Cb PAULO SÉRGIO PAES
Cb PAULO VITOR ELIAS DA SILVA
Cb PEDRO DANGELO DA SILVA
Cb PEDRO ROGÉRIO NERIS NUNES DE LIRA
Cb RAFAEL ROBERTO NUNES DE ALMEIDA
Cb RAIMUNDO CHAVES DA COSTA
Cb RAMÃO BENEDITO SOARES
Cb RAMÃO CORREIA SALINA
Cb REGINALDO CANDIDO DOS REIS
Cb REGINALDO NUNES MOREIRA
Cb RENATO BORGES DE MELO
Cb RENATO DE FREITAS MARTINS
Cb RENATO DORNELES DUARTE
Cb RENATO DOS SANTOS FILHO
Cb ROBERTO AZEVEDO FERREIRA
Cb ROBERTO CANDIDO DA TRINDADE
Cb ROBERTO MARQUES DOS SANTOS
Cb ROBERTO MORAES DE ARRUDA
Cb ROBSON DOUGLAS DUTRA GOUVEIA
Cb RODRIGO CORMAN GONÇALVES
Cb RODRIGO FERREIRA MIRANDA
Cb RODRIGO SOUZA OLIVEIRA ROSA
Cb ROGERIO AGUIAR TALAVEIRA
Cb ROGERIO BRIZUELA FIGUEREDO
Cb RONALDO DA SILVA FERNANDES
Cb RONALDO DA SILVA SOUZA
Cb RONALDO FAUSTINO DE ARAUJO
Cb RONI PEREIRA BARBOSA RODRIGUES
Cb ROZEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA
Cb SAULO MARIANO DE OLIVEIRA
Cb SÉRGIO COLMAN DELBANE
Cb SIRIO PEREIRA RODRIGUES
Cb SOSTENES DO AMARÃES OLIVEIRA
Cb STIVE TEODORO PAULA E SILVA
Cb SUEMAR DE OLIVEIRA MACIEL
Cb THIAGO BORGES PARREIRA
Cb TIAGO SANTOS DA SILVA
Cb VAGNER MAIDANA CORONEL
Cb VALDEMAR GAMARRA MEDINA
Cb VALDENEI VARGAS DE ALMEIDA
Cb VALDENIR DA SILVA PRUDENCIA
Cb VALDIR CARLOS VASCONCELOS DA SILVA
Cb VALDIR MORAIS DE CARVALHO
Cb VALDIR OLIMPIO DE ANDRADE
Cb VALFRIDES OLIVEIRA REZENDE
Cb VANDERLEI PEREIRA MOURA
Cb VANDERLEY CORBARI GOES
Cb VANDERSON CLEITON REIS SIMÕES
Cb VANDIR PEREIRA CARDOSO

Cb VINICIUS FRANKLIN DOS SANTOS
Cb WALDINEIS FERNANDES AFONSO
Cb WALTER MESSIAS DA SILVA JUNIOR
Cb WARLEY ALVES FLÔRES
Cb WEISDER BARROS GALVÃO
Cb WELIGTON JOSE DA SILVA
Cb WELLINGTON DE CARVALHO SILVA
Cb WELLINGTON FURQUIM MACEDO
Cb WENDER MAURO PROFESSOR LEITE
Cb WILLIAM DA COSTA E SILVA
Sd ELOI VOLPATO
Sd ELTON AUGUSTO NEVES SILVA
Sd ELTON BARBOSA FAUSTINO
Sd ELTON JOHN BRAGA
Sd EMERSON DOS SANTOS DE PAULA
Sd EMERSON MARTINS ALMEIDA
Sd ENEAS ALVES DOS SANTOS
Sd ENOQUE REIS DE SOUZA
Sd ERALDO FRANCISO DA SILVA
Sd EVERTON LUIS JORGE
Sd EZEQUIAS RIBEIRO ALCANTARA
Sd FABIO AGUIAR
Sd FÁBIO BRAGA DE MACEDO
Sd FÁBIO CAVALCANTE DA SILVA
Sd FABIO CAVALHEIRO DE ANDRADE
Sd FÁBIO CEZAR SANTOS LYRA
Sd FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA
Sd FÁBIO FRANCISCO OJEDA ROJAS
Sd FABRICIO GONÇALVES SENA
Sd FAGNER MIRANDA DE LIMA
Sd FELIPE BERNARDINO DOS SANTOS
Sd FERNANDO ATALASIO MACEDO
Sd FERNANDO SALES FERREIRA
Sd FLÁVIO DA SILVA NUNES
Sd FLÁVIO DIAS
Sd FLAVIO FERNANDO OLIVEIRA
Sd FLAVIO FERRAZ DE ARAUJO NETO
Sd FLÁVIO JUNIOR BENITES
Sd FLÁVIO MENA BARRETO
Sd GABRIEL JUNIOR SIMÃO
Sd GENILDO SANTOS DE SANTANA
Sd GEOVANE ALVES DOS SANTOS
Sd GIDEONI CAMPOS BASTOS DA CRUZ
Sd GIL SALES
Sd GILBERTO SILVIO DE SANTANA
Sd GILCIMAR DOS SANTOS SOUZA
Sd GLAUBEN PEREIRA ALVES
Sd GLAUBER FALCO
Sd GLEBSON ALMEIDA VILELA
Sd GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRA
Sd HALBERTO GONÇALVES DA SILVA
Sd HEBERTON ZAGUI NEVES
Sd HEDER FERREIRA DE MORAES
Sd HERNANDES DELGADO JARA
Sd HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Sd HILTON RAFAEL CARVALHO RAMALHO
Sd HUGO DELEON ALVES DOS SANTOS
Sd ILSON JOSÉ BARBOSA
Sd ILZIMAR DE SOUSA CARVALHO

Sd ITAMAR DA SILVA SANTOS
Sd ITAMAR SILVA MILHOMEM
Sd JACKSON GOMES RODRIGUES
Sd JACOB SOUZA CARVALHO
Sd JADISON CANDIA
Sd JAILSON FERNANDES DA SILVA
Sd JAILSON SANTOS TAVARES
Sd JAIME SOARES CORREIA
Sd JEFERSON ROSA CASTRO DOS SANTOS
Sd JEFERSON SILVA DE ALMEIDA
Sd JEFERSON SOUZA MORAES
Sd JEFERSON TEIXEIRA PARRAGAS
Sd JEFFERSON PEREIRA DOS ANJOS
Sd JESSE GOMES DE MORAES
Sd JHEIMYSON LIMA OLIVEIRA
Sd JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Sd JOÃO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Sd JOÃO CARLOS DA MOTA VIEIRA
Sd JOÃO DA SILVA PIO
Sd JOÃO ELITON DA SILVA FANTI
Sd JOÃO MARCOS DA SILVA ESCOBAR
Sd JOÃO PAULO EVANGELISTA FERREIRA
Sd JOCIMAR DOS SANTOS BARRETO
Sd JOEBER SOUZA VITAL
Sd JOHNATA DE SOUZA AIRES
Sd JONAS LEITE SOBRINHO
Sd JORGE ROBERTO VIEIRA LUIZ
Sd JORGE WALTER DE JESUS
Sd JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS ARAUJO
Sd JOSE LUIZ VIANA
Sd JOSE ORLANDO DO NASCIMENTO FILHO
Sd JOSÉ PIRES JUNQUEIRA
Sd JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Sd JOSE RONALDO DA CRUZ
Sd JOSEMAR SILVA DOS SANTOS
Sd JOSEMIL DOS SANTOS SILVA
Sd JOSENIL SILVA ALMEIDA JUNIOR
Sd JUAREZ GOMES MENDONÇA
Sd JUARI MORAES DA SILVA
Sd JULIO CESAR DOS SANTOS ANDRE
Sd JULIO CÉSAR RIBEIRO VARGAS
Sd LEANDRO BATISTA SANTANA
Sd LEANDRO BITENCOURTH DOS SANTOS
Sd LEANDRO FERREIRA BARBOSA
Sd LEANDRO JUNIOR SALTON
Sd LEANDRO MARIANO DA COSTA
Sd LEANDRO PARREIRAS DE SOUZA
Sd LEANDRO SATI FERREIRA
Sd LEANDRO SILVA
Sd LEDSON RODRIGUES MAGALHAES
Sd LEONARDO RODRIGUES DE SOUSA
Sd LEONEL CASSEMIRO DA SILVA
Sd LINDIRALVEL DA CRUZ QUEIROZ
Sd LINDOMAR MANOEL DOS SANTOS
Sd LUCIANO JOSÉ NUNES
Sd LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA
Sd LUIS HENRIQUE DOS SANTOS BATISTA
Sd LUIZ ANTONIO DIAS JUNIOR
Sd LUIZ CARLOS ANTUNES MACIEL JUNIOR

Sd LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
Sd LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA FILHO
Sd LUIZ MAXIMO VIEIRA JUNIOR
Sd LUZINEI NERY DE ARAUJO
Sd MARCELINO MORAIS CHARÃO
Sd MARCÉLIO LIRA CALISTO
Sd MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Sd MARCELO RODRIGUES DE SOUSA
Sd MARCIANO FEITOSA BARBOSA
Sd MARCIO DA SILVA PERES
Sd MARCIO DOS SANTOS
Sd MARCIO GUIMARAES GONDIM
Sd MÁRCIO MARTINS DE ALMEIDA
Sd MARCOS DE ARRUDA LIMA
Sd MARCOS FONSECA DE JESUS
Sd MARCOS GOMES BEZERRA
Sd MARCOS ROBERTO SOUZA LOPES
Sd MARCOS VINICIUS RESENDE OLIVEIRA
Sd MARINO ROSA DE OLIVEIRA
Sd MAX SANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES
Sd MAXSANDER ALVES PANIAGO
Sd MAYRON PIRES ALVES
Sd MELCIADES TOMAS MESA
Sd MICHAEL LEONEL PRADO
Sd MURILO CORRÊA VASCONCELOS IAMAGUTI
Sd NELCIVONE LOPES DE OLIVEIRA
Sd NELIO CARDOSO DA SILVA
Sd NILTON CANDELÁRIO
Sd OELSON DA SILVA GARCIA
Sd OSEIAS MARQUES SILVA
Sd OSMAR CARDOZO
Sd OSWALDO DA SILVA DIAS
Sd PAULO ALBERTO MARIM
Sd PAULO AUGUSTO ROQUE DOS REIS
Sd PAULO CESAR SANTOS SILVA
Sd PAULO GONÇALVES GOMES
Sd PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO
Sd PAULO VALERIO DA SILVEIRA
Sd PEDRO NOLASCO RODRIGUES FILHO
Sd RAFAEL AGUILERA SILVA
Sd RAFAEL ANDRADE DA SILVA
Sd RAFAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES
Sd RAMÃO ANTONIO DIAS BRUM
Sd RAMÃO APARECIDO MORAIS DIAS
Sd RANGYEL ALVES LOURENÇO
Sd REGINALDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Sd REGINALDO ESPINDOLA
Sd REGINALDO ROCHA DOS SANTOS
Sd REINALDO RAMIRES MONTEIRO
Sd RENAN FRANZONI DOMINGUES
Sd RENAN TARGINO DA SILVA
Sd RENATO SOARES DE ARAUJO
Sd RENE BORGES DE FREITAS
Sd RICARDO JACKSON MOREIRA
Sd ROBERT JOSEM ESTECHE PAVÃO
Sd ROBERTO BARBOSA ALVES
Sd ROBERTO CORONEL
Sd ROBERTO DOS SANTOS FEITOSA
Sd ROBERTO MORAIS CATELLAN

Sd ROBSON MAGNO SILVA GONÇALVES
Sd RODOLFO CHAVES MOURÃO
Sd RODRIGO DA SILVA BRANDÃO
Sd RODRIGO DELFINO FERNANDES JALES
Sd RODRIGO GOMES AMORIM
Sd RODRIGO LIMA DOS SANTOS
Sd RODRIGO OLIVEIRA PIO
Sd RODRIGUES PASTOR DOS SANTOS NETO
Sd ROGER ALVES DOS SANTOS
Sd ROGERIO ANTONIO SA DA SILVA
Sd ROGÉRIO FONTES BAZAN
Sd ROGÉRIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Sd ROGERIO RIBEIRO DA SILVA
Sd ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL
Sd ROMILDO MARQUES DA SILVA
Sd ROMOALDO MARINHO DECINI
Sd RONAIR WILLIAN GOMES DA SILVA
Sd RONALDO SANTANA DUARTE
Sd RONDINELLI DE OLIVEIRA SILVA
Sd RONEI RODRIGUES DE SOUZA
Sd RONI CLEY BARRETO DE OLIVEIRA
Sd ROSANO MIGUEL RODRIGUES
Sd RUBEM GONÇALVES DE LIMA
Sd RUBENS FERREIRA BARBOSA
Sd RUBENS GOMES DOS SANTOS
Sd SAMUEL BARBOSA GOMES
Sd SAMUEL DE SOUZA RESENDE
Sd SAMUELSON PAULINO DE QUEIROZ
Sd SEBASTIÃO JUVENCIO DA SILVA MARQUES
Sd SÉRGIO CIPRIANO DA SILVA
Sd SIDNEY BENITES DE SOUZA
Sd SILAS RODRIGUES BAZZANO
Sd SILVIO SOARES PAVÃO
Sd SIMPLÍCIO PEREIRA DOS SANTOS
Sd SINVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Sd SIUMAR MARQUES BATISTA
Sd THADEU JUNIOR NEVES DE LIMA
Sd THIAGO DOMINGOS OLIVEIRA
Sd THIAGO FERREIRA DE SOUZA
Sd THIAGO SOARES DA SILVA
Sd THIELES FERREIRA DE PAULA
Sd TIAGO ALCÂNTARA DE ALMEIDA
Sd TIAGO AUGUSTO SILVA
Sd TIAGO LIMIRIO RIBEIRO
Sd TIAGO SOARES ALVES
Sd TULIO HENRIQUE DE FREITAS
Sd UALAS ALVES DA SILVA
Sd UILSON ARAUJO MACHADO
Sd VAGNER ALMEIDA ASSONI
Sd VALDEIR BRANCO
Sd VALDEIR MENDES SCHMIDT
Sd VALENTIM OVELAR CARDOZO
Sd VANDERLEI ANDRADE DE OLIVEIRA
Sd VANDERLEI DOS SANTOS MORAES
Sd VANDERLEI SANTOS SILVA
Sd VICENTE SOUZA BENITEZ
Sd VILMAR BORGES DA SILVA
Sd VILMAR PAULA DA SILVA
Sd VINICIUS GONÇALVES DALKIRANIS PEREIRA

Sd VIRGILIO ANDRADE DA SILVA
Sd WAGNER DA CRUZ NASCIMENTO
Sd WAGNER RAMOS CHRISOSTOMO
Sd WALDIR FERNANDES DA SILVA FILHO
Sd WANDERLEY RAMOS DE OLIVEIRA ANDRADE E SILVA
Sd WARLEI NUNES DO CARMO NASCIMENTO
Sd WEDER PEREIRA
Sd WELINGTON ALENCAR DA SILVA
Sd WELLINGTON OLIVEIRA COSTA
Sd WELLINGTON PEREIRA DA SILVA
Sd WESLEY ARAUJO HOLOSBAK
Sd WESLEY BORGES DE FREITAS
Sd WESLEY DE ABREU LUIZ
Sd WESLEY FERNANDES DE MORAIS
Sd WESLEY OLIVEIRA SOUZA
Sd WESLLEY COSTA SOUZA
Sd WILLIAN DA SILVA
Sd WILSON MACHADO FILHO

COMPANHIA DE ENGENHARIA

DO COMANDO DO EXÉRCITO:

Ten Cel PAULO ROBERTO VIANA RABELO
Maj IVAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
Maj MAURO PAVÃO MADUREIRA
Cap ANDERSON SOARES DO CARMO
Cap ÉLTON RODRIGUES ALVES ARRAIS
Cap JOSÉ RICARDO LOPES
Cap RODRIGO LOPES RODRIGUES
Cap ROGERIO DE CASTRO ANGELO
Cap RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR
1º Ten BRUNO RAMOS LEMOS
1º Ten BYRON RIBEIRO PIRES
1º Ten RUY FERRAZ E SILVA JUNIOR
2º Ten DANIEL RAMOS LEMOS
2º Ten FRANCISCO DO VALE ANDRADE FEITOSA
ST FRANCISCO DAS CHAGAS MACÊDO
ST JOÃO ANTONIO DA COSTA
ST NELSON SILVA ESPINDOLA
ST SEBASTIÃO CUSTODIO DA SILVA
1º Sgt ALDROVANDO BIANCHINI
1º Sgt CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO
1º Sgt DEVANIR BENITES DA SILVA
1º Sgt DONIZETE LUIZ BIANCHINI
1º Sgt EDILON FERREIRA DE SOUSA
1º Sgt EDSON FERNANDES DE HOLANDA
1º Sgt EVANILDO LUSTOSA ALVES
1º Sgt JOÃO DIRLEI BRAZIL SEVERO
1º Sgt JORGE COLVERO
1º Sgt JOSE ROBERTO PEQUENO
1º Sgt MANOEL OLIVEIRA FILHO
1º Sgt PAULO RICARDO RODRIGUES DIAS
1º Sgt PAULO ROBERTO BENTO
1º Sgt ROBSON LUIZ GONÇALVES
1º Sgt SÉRGIO PRADO LEITE
2º Sgt AGNELO CARNEIRO CARDOSO
2º Sgt ALEXSANDRO TAUCHEN DE TOLEDO
2º Sgt CLEOMAR ANTONIO DE PINA

2º Sgt EDMILSON SOARES DA SILVA
2º Sgt EDVALDO GERMANO DA SILVA
2º Sgt ELI SOUZA DA SILVA
2º Sgt GRIMALDO BALBINO DA SILVA
2º Sgt MARCELO CORREIA DA SILVA
2º Sgt MAURO BATISTA DE AMORIM SILVA
2º Sgt VANDERLEI RAUBER
3º Sgt ABTINO VIEIRA BRANCO FILHO
3º Sgt ANDERSON CARVALHO SOARES
3º Sgt ARLINDO ALVES CAVALCANTI
3º Sgt ARTUR ROGÉRIO FURTADOO
3º Sgt CALIMERIO LELIS NETO
3º Sgt CARLOS RENATO FABIO MEDEIROS
3º Sgt EDISON RODRIGUES CARVALHO
3º Sgt FABRÍCIO MOREIRA MANCKEL
3º Sgt JAIRO DANIEL FELIX PEREIRA
3º Sgt JOAO AUGUSTO QUINATTO
3º Sgt JOSÉ CARLOS SOARES
3º Sgt JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
3º Sgt JOSÉ MILTON DA SILVA
3º Sgt LOACIR AOSANI
3º Sgt LOERI ARMENIO FRITSCH
3º Sgt LOURIVAL MAXIMIANO
3º Sgt LUIZ FERNANDO DE JESUS
3º Sgt MÁRCIO ADRIANO PEREIRA DIAS
3º Sgt MAURICIO SCHELL SQUIZANI
3º Sgt NELSON EDGAR BRAATZ
3º Sgt NICOLAU NUNES
3º Sgt OTAVIRIO VENANCIO FILHO
3º Sgt PAULO HENRIQUE DIAS DE BARROS
3º Sgt PAULO RICARDO DE FREITAS
3º Sgt RODRIGO BITENCOURT DA ROSA
3º Sgt SAMUEL MARINHO MACHADO
3º Sgt SOLISMAR DIAS MACHADO
Cb ADILSON CRUZ
Cb ADRIANO RENATO SCHULTZ
Cb ADRIANO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Cb ADRIEL URBANO
Cb AGNALDO SANTOS MATOS
Cb ANDERSON DE MORAIS SILVA
Cb ANDERSON JEAN VIEIRA
Cb ANDRE LUIS MOREIRA
Cb ANGELO DURIGON
Cb CAMPONOR ROZIM
Cb DANIEL FABIANO FERRAZ
Cb DANIEL MEIRA KRIEGUER
Cb EDER ANTONIO DOS ANJOS GOULART
Cb ELIÉZER DOS SANTOS
Cb EVANDRO FANALLI PENTEADO
Cb GILMAR DA SILVA
Cb IVO ELLERT
Cb JEAN THIALLES PEREIRA MAIA
Cb JEFTER DUTRA BASTOS
Cb JOÃO JACENIR LIMA
Cb JOÃO RAFAEL CÂNDIDO
Cb JORGE HAMILTON VARELA
Cb JOSE APARECIDO DA SILVA BARBOSA
Cb JOSÉ FERNADO MARTINS RODRIGUES
Cb JULIANO SANTOS BERNARDELLI

Cb JULIO SERGIO STURCIO
Cb LEANDRO LOPES
Cb MARCOS UCHOAS DA SILVA
Cb NILSON KUSTER RIBEIRO
Cb NILTON CESAR SURIANO
Cb PAULO CESAR RIBEIRO DE SOUZA
Cb PAULO ROBERTO MOTA DE VASCONCELOS
Cb PETTERSON MOREIRA PAZ
Cb RICARDO RIBEIRO BARBOSA
Cb ROBSON HENRIQUE FERREIRA
Cb ROGERIO RODOLFO TROJAHN FILHO
Cb ROMILTON MENDES HENRIQUE
Cb SANDRAK DOS SANTOS CORREIA
Cb SANDRO ROBERTO TATSCH
Cb SEBASTIÃO DE LIZ PESSÔA FILHO
Cb VAGNER ARAUJO DOS SANTOS MOURA
Sd ANDERSON JOSE GABRIEL ORTIS DA SILVA
Sd CASSIO ANDRE SOUZA RODRIGUES
Sd CLEITON RIBEIRO PONTES
Sd DEIVIDI ALVES DA SILVA
Sd DOUGLAS CHAVES MOREIRA
Sd DOUGLAS DA SILVA MAGALHAES
Sd EDSON ROSA DA SILVEIRA
Sd EDUARDO GOMES LISBOA
Sd EMERSON PEREIRA DE AQUINO
Sd EVERTON GAIDE DE OLIVEIRA
Sd FABIO AYRES RODRIGUES
Sd FABIO BACEDONI DOMINGUES
Sd FERNANDO ACCORSI BONUGLI
Sd FILIPE OLIVEIRA MACHADO
Sd GENESIO AARAO DAMACENO
Sd GUILHERME FROES
Sd JONATAS HERBERT DA CUNHA AMORIM SILVA
Sd JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
Sd KLEBER AUGUSTO DA ROSA
Sd LENILSON LUIS GOULART MARX
Sd LUIS OTAVIO MOURA DA SILVA
Sd MARCOS PORTELLA GRANADO
Sd MAURICIO AYRES VARGAS
Sd MAYCKON CESAR CORTINA BRANCO
Sd PAULO ROBERTO MOLINELLI FERREIRA
Sd RAFAEL BORNHAUSEN
Sd RAFAEL SANTOS ALMEIDA
Sd RAFAEL UBIRAJARA FERREIRA
Sd RANGEL AUGUSTO BREDOW
Sd RODRIGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Sd ROGERIO DA SILVA MAGALHÃES
Sd RONALDO ALEXANDRE DIAS DE ARRIAL
Sd SALMIR DE OLIVEIRA NUNES
Sd VAGNER ALVES DE GOES
Sd VAGNER LOPES SILVA
Sd VALDEIR JORGE JUNIOR SOUZA
Sd WELLINGTON DE SOUSA FRANÇA
Sd WELTON RODRIGUES DA SILVA
T1 JULIO CÉSAR DE SOUZA

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.

PORTARIA Nº 1.839/SPEAI/MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para participar da missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Nepal.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, os militares a seguir relacionados, do Comando da Marinha e do Comando do Exército, para participarem de missão militar transitória, que consiste no desempenho da função de Observador Militar, na Missão das Nações Unidas no Nepal, por um período aproximado de doze meses, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2007:

-
- Major de Infantaria MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO MACHADO; e
 - Major de Infantaria JORGE FERNANDO DE REZENDE.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

(As Portarias nºs 1841-MD e 1.839/SPEAI/MD, encontram-se publicadas no Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2006 – Seção 2).

PORTARIA Nº 1.862/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para compor a Delegação Oficial do Brasil na reunião da Força-Tarefa do Comitê Internacional de Medicina Militar.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

DESIGNAR, para compor a Delegação Oficial do Brasil na reunião da Força-Tarefa do Comitê Internacional de Medicina Militar, a se realizar na cidade de Washington DC - Estados Unidos da América, no período de 17 a 19 de janeiro de 2007, como representantes do Ministério da Defesa (MD), o General-de-Divisão Médico MILTON BRAZ PAGANI, Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), e o Contra-Almirante (Md) LUIZ ROBERTO MARTINS DIAS, Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS), com ônus para aquele Hospital e para o MD, respectivamente, conforme previsto no planejamento orçamentário e financeiro para 2007.

O afastamento se dará entre os dias 16 e 20 de janeiro de 2007, incluindo o trânsito.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 29 de dezembro de 2006 – Seção 2)

PORTARIA Nº 1.863/MD, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para compor a Representação Brasileira que participará da Reunião Continental e Regional do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.941, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº 4.790, de 21 de julho de 2003, resolve:

DESIGNAR,

- Gen Div ARCHIAS ALVES DE ALMEIDA NETO (19 a 26 Jan), e
- Cel Inf QEMA FLAVIO MARCONDES JUNIOR (16 a 26 Jan)

.....

para comporem a Representação Brasileira que participará da Reunião Continental e Regional do Conselho Internacional do Desporto Militar (CISM), a ser realizada no período de 16 a 26 de janeiro de 2007, em Santo Domingo/República Dominicana, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, com duração de 12 (doze) dias, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 02, de 3 de janeiro de 2007 – Seção 2)

PORTARIA Nº 3/EMD/MD, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.

Designação para participar da passagem de cargo de “Force Commander” da MINUSTAH.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, os militares abaixo relacionados, do Ministério da Defesa, para participarem da passagem de cargo de “Force Commander” da MINUSTAH, no período de 08 a 10 de janeiro de 2007, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

MINISTÉRIO DA DEFESA

- GEN DIV JOÃO FRANCISCO FERREIRA
- GEN BDA CELSO KRAUSE SCHRAMM

.....

A presente missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 4 de janeiro de 2007 – Seção 2)

PORTARIA Nº 7/GABINETE, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Autorização para afastar-se do País, a fim de participar da solenidade de passagem da função do “Force Commander” da MINUSTAH.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

AUTORIZAR, o General-de-Exército RENATO CESAR TIBAU DA COSTA, Comandante do Exército, Interino, a afastar-se do País, a fim de participar da solenidade de passagem da função do “Force Commander” da MINUSTAH, a realizar-se na cidade de Porto Príncipe, no Haiti, no período de 8 a 10 de janeiro de 2007, incluindo os deslocamentos, com ônus para o Comando do Exército.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e de acordo com o inciso VI, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 04, de 5 de janeiro de 2007 – Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército RENATO CÉSAR TIBAU DA COSTA, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 26 de dezembro de 2006 a 19 de janeiro de 2007, durante as férias do titular do cargo.

PORTARIA Nº 964, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para participar da solenidade de passagem da função do Force Commander da MINUSTAH.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

o Gen Bda MARCO AURÉLIO COSTA VIEIRA, da Bda Inf Pqdt, a participar da solenidade de passagem da função do Force Commander da MINUSTAH, em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 08 a 10 de janeiro de 2007:

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 965, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.

Designação para participar da solenidade de passagem da função do Force Commander da
MINUSTAH.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

os Oficiais-Generais abaixo nominados, para participarem das atividades de passagem de função do Force Commander da MINUSTAH, em Porto Príncipe, no Haiti, no período de 08 a 10 de janeiro de 2007:

- Gen Div ADRIANO PEREIRA JUNIOR, do D Log;
- Gen Div PAULO KAZUNORI KOMATSU, do DEC;
- Gen Div SERGIO COSTA DE CASTRO, do C O Ter; e
- Gen Bda VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES, do C O Ter.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 957-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QCO CRISTIANO DA CUNHA DUARTE.

PORTARIA Nº 957-B, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, de Oficial do seu Gabinete, o Cel Inf TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA.

PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército ERON CARLOS MARQUES, Comandante Militar do Nordeste, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, no período de 8 a 10 de janeiro de 2007, durante sua viagem ao Haiti, para participar da solenidade de passagem da função de Comandante da Força de Paz na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

PORTARIA Nº 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeação de diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 963/Cmt Ex, de 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 28 de dezembro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO,

a nomeação para o cargo de Diretor da POLICL M P A (Porto Alegre - RS), efetuada por meio da Portaria nº 348, de 19 de junho de 2006, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 120, seção 2, de 26 de junho de 2006, por necessidade do serviço, "ex officio" do Ten Cel Med JOSÉ ALAIDE DOS SANTOS LOPES.

PORTARIA Nº 003, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 963/Cmt Ex, de 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 28 de dezembro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Diretor da POLICL M P A (Porto Alegre - RS), o Ten Cel Med GILBERTO FRANCO PONTES NETTO.

PORTARIA Nº 004, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 963/Cmt Ex, de 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 28 de dezembro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten Inf NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO.

PORTARIA Nº 005, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 963/Cmt Ex, de 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 28 de dezembro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 2º Ten QAO EDUARDO CARVALHO DE VIERA.

PORTARIA Nº 006, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 963/Cmt Ex, de 22 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 248, de 28 de dezembro de 2006, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o Ten Cel Cav JOÃO HUMBERTO DALLA TORRE.

NOTA Nº 001 - A1.13, DE 2 DE JANEIRO DE 2007.

QUOTA COMPULSÓRIA – ANO-BASE 2006.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, interino, informa à Força Terrestre que, considerando o disposto no art. 100, da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), não será aplicada a quota compulsória no ano de 2006, por terem sido atingidos a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços, mediante o fluxo normal de promoções no ano em curso, segundo as proporções fixadas no art. 61 do Estatuto dos Militares.

Em consequência, os processos de militares solicitando inclusão voluntária na quota compulsória, referente ao ano de 2006, serão arquivados na Diretoria de Avaliação e Promoções.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	018931942-9	MARCO AURÉLIO FRAGOMENI	Cmdo CMP
Maj Inf	018746553-9	RUBEM MENDES DA COSTA NETO	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QMB	020023464-9	DIMAS SILVÉRIO DA SILVA	15º B Log
Cap QMB	020333394-3	MARCO ANTONIO IGREJA CELENTE	Pq R Mnt/3
1º Sgt Art	072462084-4	ALTENIR FRANCISCO DA SILVA MORAIS	9º GAC
1º Sgt Inf	018577293-6	ANDRÉ SOUSA PEREIRA	19º BC
1º Sgt Inf	101029494-8	PAULO SERGIO BEZERRA SILVA	22º BI
2º Sgt Inf	043432604-7	ALEXSANDRE FREIRE DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Inf	043414684-1	ALEXANDRE ALMADO ZACHARIAS DA SILVA	1ª Cia PE
2º Sgt Inf	043440334-1	ALEXANDRE DA SILVA	19º BC
2º Sgt Cav	031904524-1	ARLEI BRAUN	1ª Ba Log
2º Sgt Inf	101066104-7	CARLOS EMANUEL MIRANDA LUCENA	19º BC
2º Sgt Inf	101097004-2	EDSON CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	3ª Cia/54º BIS
2º Sgt Mnt Com	011357994-0	FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	19º BC
2º Sgt Cav	033240184-3	KLAUS DIEL WAGNER	6º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043409004-9	MARCELO GOES LÔBO	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043414034-9	MARCELO GOMES	19º BC
2º Sgt Com	031766214-6	MARCIO DOS SANTOS PIMENTEL	28º B Log
2º Sgt Inf	101055074-5	RONALDO VIEIRA SANTANA	19º BC
2º Sgt Int	011287554-7	VITOR HUGO DA COSTA BRAGA JÚNIOR	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	042018034-1	VOLNEI MASSAIOL SILVEIRA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	062368984-1	CARLOS SANTANA CHAVES FILHO	19º BC
3º Sgt Av Mnt	082783464-9	FRANK DE SOUZA CRUZ	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Inf	011383764-5	HEVERSON MANOEL PEREIRA MACHADO	19º BC
3º Sgt Inf	021586614-6	OCTÁVIO AUGUSTO SILVA MERA	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt Mus	113930644-1	REINALDO SANTOS DA SILVA	19º BC
3º Sgt Com	052241894-6	RICARDO DA LUZ	13º BIB
Cb	112722714-6	FLÁVIO DOS REIS SILVA	22º BI
Cb	062326374-6	ROBSON MOREIRA DOS SANTOS	19º BC
T1	101074064-3	RONALDO RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM

PORTARIA Nº 002-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Art	030704164-0	JAIR FELICIO FRIDRISZEWSKI	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	101026104-6	JANILSON SANTOS FLÔRES	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049871923-6	JOSÉ DUMONT SILVA DE SANTANA	22º BI
2º Sgt Inf	101065974-4	ALEX SANDRO BARBOSA ALBUQUERQUE	1ª Cia PE
2º Sgt Inf	030991854-8	ERNESTO POSSAMAI	1ª Cia Intlg
2º Sgt Inf	062291414-1	JOSÉ ALEILTON SANTOS LIMA	19º BC
2º Sgt Inf	118295643-1	KERMISON PETRONILIO DE JESUS	22º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	020389134-6	PÉRICLES FLÔRES DA SILVA	3ª Cia Intlg
Cb	030975744-1	CARLOS ALBERTO DE FREITAS PARODE	3º R C Mec
Cb	019633643-2	DANIEL CEZAR CARNEIRO DE FARIAS	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	085845023-2	FRANCISCO DE ASSIS DUARTE JUNIOR	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	030989054-9	PEDRO DA SILVA	19º BC

PORTARIA Nº 003-SGEx, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO Mus	077180232-9	SEVERINO MARINHO FALCÃO	19º BC
2º Ten QAO Adm G	016429572-7	ALMIR DE MOURA	25ª CSM
Subten Int	047717393-4	ÁLVARO DA COSTA E SOUSA NETO	15º B Log
Subten Art	036897493-7	ANDRÉ FERNANDO DE OLIVEIRA SECCO	6º GAC
1º Sgt MB Mec Op	053900453-1	ABEL FREITAS	15º B Log
1º Sgt Com	030634164-5	EZAURI LUIS EICH	16º Esqd C Mec
1º Sgt Com	036784513-8	ILTON DAGOBERTO LIMA MARTINS	15º B Log
1º Sgt Eng	105123083-5	LAUDENIR AGUIAR DA SILVA	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Com	030529294-8	SERGIO SCHERER DE SOUZA	9º GAC
3º Sgt QE	105050213-5	CARLOS ALBERTO LACERDA	Cia Cmdo 10ª RM
3º Sgt QE	038541402-4	JORGE ANTÔNIO FLORES ODY	BC AD/3

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE - Cel

Rsp pelo Sect Ge Ex